# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026**

## I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SARUTAIÁ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 46.223.731/0001-05, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pelos Decretos Municipais vigentes, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas regulamentares municipais aplicáveis e das demais disposições constantes deste Edital e de seus anexos.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

- **Modalidade:** Pregão Eletrônico.
- **Procedimento Auxiliar:** Sistema de Registro de Preços.
- **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.
- **Modo de Disputa:** Aberto.
- **Regime de Fornecimento:** Parcelado, conforme a necessidade da Administração.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 24/08/2026 às 07h00 ao dia 03/09/2026 às 07h00
**ABERTURA E JULGAMENTO:** 03/09/2026 às 08h00
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 03/09/2026 às 09h00
**LOCAL:** www.bll.org.br "Acesso Identificado"
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações - E-mail: licitacoes@sarutaia.sp.gov.br

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará cinco minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PRIVADA PARA REALIZAÇÃO DA FASE DE DISPUTA E SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

*(Em atendimento ao art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a realização da fase de disputa e seleção de fornecedores por meio de plataforma eletrônica privada, como solução tecnológica destinada a garantir maior eficiência, segurança, transparência e competitividade aos procedimentos de contratação pública.

A necessidade identificada pela Administração consiste em dispor de ferramenta tecnológica adequada para operacionalização das etapas competitivas dos processos licitatórios, permitindo o recebimento de propostas, realização de lances, comunicação com os participantes, registro dos atos praticados, geração de relatórios e manutenção da rastreabilidade de todas as fases do procedimento.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a utilização de plataforma eletrônica privada apresenta-se como solução tecnicamente e economicamente adequada, uma vez que disponibiliza infraestrutura tecnológica especializada, suporte operacional, mecanismos de segurança da informação, controle de acessos, registro eletrônico dos atos e recursos necessários para assegurar a integridade e confiabilidade do procedimento.

A adoção dessa solução contribui para ampliar a participação de fornecedores, possibilitando maior alcance e competitividade, independentemente da localização dos interessados, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, a utilização de plataforma especializada evita a necessidade de investimentos próprios para desenvolvimento, manutenção e atualização de sistemas internos, proporcionando racionalização dos recursos públicos e maior eficiência administrativa.

A solução escolhida encontra-se alinhada aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, segurança jurídica e julgamento objetivo.

Dessa forma, considerando o levantamento das alternativas existentes e a análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a utilização de plataforma eletrônica privada constitui a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa, garantindo maior eficiência na condução dos procedimentos licitatórios e assegurando condições para seleção da proposta mais vantajosa.

## II - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preço objetivando futuras aquisições de medicamentos para atender aos pacientes usuários do Sistema único de Saúde – SUS, assim como os pacientes que impetraram contra a municipalidade mandado de segurança, assistidos pelo departamento de saúde da Prefeitura Municipal de Sarutaiá**, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3. Os quantitativos constantes do Termo de Referência são estimativos e não obrigam a Administração à contratação integral.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização das aquisições conforme a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.

2.5. As referências eventualmente constantes do Termo de Referência a marcas, fabricantes ou modelos possuem caráter meramente indicativo de padrão de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral das especificações técnicas exigidas.

2.6. O objeto encontra-se dividido em itens independentes, sendo facultado ao licitante apresentar proposta para um, vários ou todos os itens.

## III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**3.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, utilizando-se a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, www.bllcompras.com

**3.2.** A participação no certame depende de prévio credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico, observadas as normas da plataforma e deste Edital.

**3.3.** A chave de identificação e a senha de acesso são pessoais, intransferíveis e de inteira responsabilidade do licitante.

**3.4.** Todas as propostas, declarações e lances registrados no sistema presumem-se praticados pelo representante legalmente credenciado.

**3.5.** Compete exclusivamente ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de falhas de conexão.

**3.6.** As comunicações oficiais relativas ao certame ocorrerão prioritariamente por meio do sistema eletrônico.

**3.7.** Eventuais dúvidas relativas ao funcionamento da plataforma deverão ser esclarecidas diretamente com sua administradora.

**3.8.** O Município não se responsabiliza por dificuldades técnicas relacionadas ao credenciamento ou à utilização da plataforma eletrônica pelos licitantes.

## IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1. Participação no certame:** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam às condições previstas neste Edital, estejam previamente credenciadas na plataforma eletrônica e preencham os requisitos de habilitação exigidos.

**4.2. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** Às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, desde que preenchidos os requisitos legais.

**4.3. Participação de empresas em recuperação judicial:** Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que demonstrem viabilidade econômico-financeira e atendam integralmente às exigências de habilitação previstas neste Edital, conforme entendimento consolidado dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Contas.

**4.4. Participação de cooperativas:** Será admitida a participação de cooperativas quando o objeto da contratação for compatível com suas atividades e desde que atendam integralmente às exigências deste Edital e da legislação aplicável.

**4.5. Vedação à participação em consórcio:**

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que:

UNIDOS POR UM FUTURO MELHOR

I – o objeto possui natureza comum;

II – apresenta baixa complexidade técnica;

III – existe ampla oferta de fornecedores no mercado;

IV – a execução não exige conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de diversas empresas;

V – a vedação não compromete a competitividade do certame.

**4.6. Não poderão participar da licitação**

Não poderão participar deste certame:

I – empresas ou pessoas físicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – aquelas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

III – empresas declaradas inidôneas enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – empresas suspensas do direito de licitar, durante o prazo da penalidade;

V – empresas cujos dirigentes, administradores ou sócios possuam impedimento legal para contratar com o Poder Público;

VI – empresas que se encontrem em situação de conflito de interesses com a Administração;

VII – demais hipóteses previstas na legislação vigente.

**4.7. Declarações do licitante**

A apresentação da proposta implica declaração de que o licitante:

I – conhece e aceita integralmente as condições deste Edital;

II – atende aos requisitos de habilitação;

III – não emprega menores em condições proibidas pela Constituição Federal;

IV – cumpre as exigências relativas à reserva de cargos previstas na legislação, quando aplicáveis;

V – não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

VI – responsabiliza-se pela veracidade das informações apresentadas.

**4.8. Responsabilidade do licitante:** O licitante responderá integralmente pela autenticidade dos documentos e pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

.

## V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

**5.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados no mesmo prazo previsto no item anterior, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

**5.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos e processados pelo Pregoeiro, que poderá solicitar manifestação técnica ou jurídica para subsidiar a decisão.

**5.4.** As respostas serão divulgadas no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

**5.5.** A apresentação de impugnação não suspenderá automaticamente o procedimento licitatório, salvo decisão fundamentada da autoridade competente ou necessidade de alteração do Edital.

**5.6.** Caso a alteração do Edital afete a elaboração das propostas, será reaberto o prazo para apresentação das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações integrarão o Edital e vincularão a Administração e os licitantes.

## VI - DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**6.1. Credenciamento:** A participação no presente Pregão Eletrônico depende de prévio credenciamento do licitante perante a plataforma eletrônica indicada neste Edital.

§1º O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados no sistema eletrônico.

§2º A utilização da senha de acesso é de exclusiva responsabilidade do licitante, respondendo este por todas as transações efetuadas em seu nome.

**6.2. Apresentação da proposta:** A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

§1º Após o encerramento do prazo de recebimento das propostas, não será admitida sua alteração, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

§2º Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

**6.3. Conteúdo da proposta:** A proposta deverá conter, no mínimo:

I – descrição do objeto ofertado;

II – marca e fabricante, quando exigidos;

III – unidade de fornecimento;

IV – quantidade;

V – preço unitário;

VI – preço total do item;

VII – demais especificações exigidas no Termo de Referência.

**6.4. Formação dos preços:** Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive:

I – tributos;

II – encargos sociais;

III – encargos trabalhistas;

IV – encargos previdenciários;

V – despesas administrativas;

VI – fretes;

VII – seguros;

VIII – embalagens;

IX – transporte;

X – quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

Não será admitida posterior alegação de omissão de custos.

**6.5. Validade da proposta:** A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública, salvo prazo superior previsto neste Edital.

**6.6. Declarações decorrentes da apresentação da proposta:** O envio da proposta implicará declaração automática de que o licitante:

I – conhece integralmente o Edital;

II – aceita todas as suas condições;

III – atende aos requisitos de habilitação;

IV – possui capacidade para executar o objeto;

V – cumpre a legislação trabalhista;

VI – não emprega menor em situação proibida pela Constituição Federal;

VII – cumpre as exigências relativas à reserva de cargos prevista em lei, quando aplicáveis;

VIII – não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IX – responsabiliza-se pela veracidade das informações apresentadas.

**6.7. Responsabilidade do licitante:** O licitante responderá integralmente pela autenticidade dos documentos apresentados, pela veracidade das informações prestadas e pela exatidão dos preços ofertados.

**6.8. Erros formais:** Erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta poderão ser sanados mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, desde que respeitados os princípios da isonomia, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

**6.9. Vinculação da proposta:** A proposta apresentada vincula o licitante durante todo o procedimento licitatório e, caso vencedor, durante a assinatura da Ata de Registro de Preços e da contratação dela decorrente, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

## VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Abertura da sessão pública: Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do sistema eletrônico, promovendo a abertura das propostas cadastradas.

7.2. Análise preliminar das propostas: O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com as exigências deste Edital, desclassificando aquelas que:

I – contenham vícios insanáveis;

II – não atendam às especificações técnicas do objeto;

III – apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor máximo admitido, quando houver;

IV – contenham elementos que permitam identificar o licitante antes da fase permitida, quando vedado pelo sistema;

V – estejam em desacordo com as exigências do Edital.

Parágrafo único. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

7.3. Classificação das propostas: Serão classificadas para a etapa competitiva todas as propostas que atenderem às exigências do Edital. A classificação preliminar não implica aceitação definitiva da proposta, a qual será verificada após a fase de lances.

7.4. Etapa de lances: Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º Os lances deverão ser inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

§2º O sistema registrará automaticamente todos os lances apresentados.

§3º O licitante poderá ofertar quantos lances desejar durante a etapa competitiva.

7.5. Informação durante a disputa: Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real sobre:

I – o menor valor registrado;

II – sua posição na disputa, quando disponibilizada pela plataforma;

III – demais informações fornecidas automaticamente pelo sistema.

A identidade dos licitantes permanecerá sigilosa durante a fase competitiva, conforme as funcionalidades da plataforma.

7.6. Modo de disputa: A disputa ocorrerá pelo modo aberto, conforme previsto neste Edital. Encerrado o período normal de lances, o sistema poderá prorrogar automaticamente a disputa na forma prevista pelo regulamento da plataforma eletrônica, quando aplicável.

7.7. Desconexão: Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva:

I – permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente;

II – caso a desconexão impeça a continuidade da sessão, esta será suspensa e reiniciada após comunicação oficial aos participantes.

7.8. Critério de julgamento: Encerrada a fase de lances, será considerada provisoriamente vencedora a proposta de menor preço por item, observadas as regras de preferência legal, desempate e negociação previstas neste Edital.

7.9. Negociação: Após o encerramento dos lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando obter proposta mais vantajosa para a Administração.A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e ficará registrada para todos os efeitos.

7.10. Encerramento da etapa competitiva: Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta e dará prosseguimento à fase de habilitação, observadas as disposições deste Edital.

## VIII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1. Julgamento da proposta:** Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

**8.2. Critério de julgamento:** O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por item**, considerando o atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

Parágrafo único. A classificação das propostas observará a ordem crescente dos preços ofertados.

**8.3. Verificação da aceitabilidade:** O Pregoeiro verificará:

I – compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação;

II – atendimento das especificações técnicas;

III – conformidade da proposta com o Termo de Referência;

IV – cumprimento das exigências do Edital.

**8.4. Exequibilidade da proposta:** Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da execução do objeto.

§1º A simples apresentação de preço inferior ao estimado pela Administração não caracteriza, por si só, inexequibilidade.

§2º A desclassificação somente ocorrerá após análise fundamentada das justificativas e documentos eventualmente apresentados.

**8.5. Correção de erros formais:** Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante diligência, desde que preservados os princípios da isonomia, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

**8.6. Desclassificação da proposta:** Será desclassificada a proposta que:

I – não atender às especificações do objeto;

II – apresentar vício insanável;

III – contiver preços inexequíveis, após a realização das diligências cabíveis;

IV – apresentar preço superior ao máximo admitido pela Administração, quando expressamente fixado no Edital;

V – contrariar disposição expressa deste Edital.

A decisão de desclassificação será sempre motivada e registrada no sistema eletrônico.

**8.7. Convocação da proposta subsequente:** Na hipótese de desclassificação da proposta mais bem classificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observando a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a seleção da proposta considerada aceitável.

**8.8. Negociação complementar:** O Pregoeiro poderá, antes da habilitação, negociar diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e constará da ata da sessão.

**8.9. Encerramento da fase de julgamento:** Concluída a análise da proposta e considerada sua aceitabilidade, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

## IX – DA HABILITAÇÃO

**9.1. Disposições Gerais:** Encerrada a fase de julgamento da proposta, será verificada a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

A habilitação será analisada mediante a verificação do atendimento das exigências previstas neste Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**9.2. Habilitação Jurídica:** Para fins de habilitação jurídica deverão ser apresentados, conforme o caso:

I – registro comercial, quando se tratar de empresário individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

III – documento de eleição dos administradores, quando aplicável;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;

V – decreto de autorização, quando se tratar de empresa estrangeira autorizada a funcionar no País.

Parágrafo único. Os documentos deverão demonstrar que o objeto social é compatível com o objeto da licitação.

**9.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** O licitante deverá comprovar:

I – inscrição no CNPJ;

II – regularidade perante a Receita Federal;

III – regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

IV – regularidade perante a Fazenda Municipal;

V – regularidade perante o FGTS;

VI – regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT.

**9.4. Qualificação Econômico-Financeira:** Poderão ser exigidos:

I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

II – demais documentos previstos no Edital.

**9.5. Qualificação Técnica:** A qualificação técnica deverá limitar-se ao estritamente necessário para garantir a execução contratual.

I – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**

II – Autorizações sanitárias quando exigidas pela legislação;

III – Licença da Vigilância Sanitária;

IV - Comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu ***quadro de pessoal***, profissional, registrado no CRF (Conselho Regional de Farmácia);

*IV-I Justificativa para Exigência de Comprovação de Profissional Farmacêutico no Quadro de Pessoal:*

*A exigência de comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal profissional farmacêutico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF) justifica-se em razão da natureza do objeto licitado, que compreende o fornecimento de medicamentos, produtos sujeitos ao rigoroso controle sanitário e à responsabilidade técnica prevista na legislação vigente.*

*A presença de farmacêutico regularmente habilitado é requisito legal para as empresas que exercem atividades relacionadas à comercialização, distribuição, armazenamento e dispensação de medicamentos, sendo indispensável para assegurar que os produtos sejam adquiridos, armazenados, transportados e fornecidos em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, preservando sua qualidade, eficácia, segurança e integridade até a entrega à Administração Pública.*

*A exigência encontra amparo na **Lei Federal nº 5.991/1973**, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de medicamentos; na **Lei Federal nº 13.021/2014**, que estabelece a obrigatoriedade da assistência de farmacêutico como responsável técnico; na **Lei Federal nº 3.820/1960**, que criou os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia; e nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Conselho Federal de Farmácia.*

*Além de atender à legislação específica do setor, a comprovação da existência de responsável técnico farmacêutico demonstra que a empresa possui capacidade técnico-operacional para executar o objeto de forma segura e regular, reduzindo os riscos de fornecimento de medicamentos em desacordo com as exigências sanitárias e garantindo maior proteção à saúde da população.*

*Ressalta-se que a presente exigência não restringe indevidamente a competitividade do certame, uma vez que decorre de obrigação legal inerente à atividade econômica exercida pelas empresas do ramo, aplicando-se de forma isonômica a todos os licitantes e mostrando-se pertinente e proporcional à complexidade e aos riscos envolvidos na contratação*.

**9.6. Declarações:** O licitante deverá apresentar as declarações previstas neste Edital

**9.7. Saneamento da documentação:** Na análise da habilitação, o Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a:

I – esclarecer informações;

II – sanar erros formais;

III – confirmar autenticidade de documentos;

IV – consultar bases oficiais.

Não será admitida a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses permitidas pela Lei nº 14.133/2021.

**9.8. Inabilitação:** Será inabilitado o licitante que:

I – deixar de apresentar documento exigido;

II – apresentar documento inválido;

III – não comprovar os requisitos de habilitação;

IV – apresentar declaração falsa;

V – não atender às exigências deste Edital.

**9.9. Convocação do licitante subsequente:** Caso o primeiro colocado seja inabilitado, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, repetindo-se todas as fases de julgamento e habilitação.

## X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1. Cabimento:** Dos atos praticados durante o procedimento licitatório caberá recurso administrativo, nos casos e na forma previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**10.2. Manifestação da intenção de recorrer:** Encerrada a fase de habilitação e declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso.

§2º A motivação deverá indicar, ainda que de forma sucinta, os fundamentos da irresignação.

**10.3. Admissibilidade:** O Pregoeiro analisará a existência dos pressupostos de admissibilidade da intenção recursal.

Admitido o recurso, será concedido o prazo legal para apresentação das razões recursais.

**10.4. Apresentação das razões:** O recorrente apresentará as razões do recurso por meio do sistema eletrônico, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**10.5. Contrarrazões:** Os demais licitantes serão intimados automaticamente para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo legal, contado da data da divulgação do recurso.

**10.6. Juízo de reconsideração:** Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá:

I – reconsiderar sua decisão; ou

II – encaminhar o recurso à autoridade competente para julgamento.

**10.7. Julgamento:** Compete à autoridade competente decidir o recurso administrativo, mediante decisão fundamentada.

**10.8. Efeito do recurso:** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

**10.9. Publicidade:** As decisões relativas aos recursos serão registradas no sistema eletrônico e disponibilizadas aos interessados.

## XI - DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1. Adjudicação:** Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**11.2. Homologação:** Concluído o procedimento licitatório, a autoridade competente homologará o certame, verificando sua regularidade e legalidade.

Parágrafo único. A homologação não gera direito adquirido à contratação, constituindo condição para a formalização da Ata de Registro de Preços.

**11.3. Convocação para assinatura da Ata:** Homologado o certame, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital.

§1º A convocação poderá ocorrer por meio eletrônico.

§2º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceitação pela Administração.

**11.4. Recusa em assinar a Ata:** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

**11.5. Convocação dos licitantes remanescentes:** Na hipótese de recusa do adjudicatário ou de perda das condições de habilitação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.6. Vigência da Ata:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**11.7. Natureza do Registro de Preços:** A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de fornecimento para o fornecedor registrado.

**11.8. Formalização das contratações:** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Contrato ou outro instrumento hábil, conforme a legislação vigente e a natureza da contratação.

## XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** A presente licitação tem por finalidade o **Registro de Preços** para futuras e eventuais aquisições do objeto descrito neste Edital e em seus anexos, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**12.2.** Os quantitativos constantes do Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação, nem obrigando a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

**12.3.** O julgamento das propostas será realizado por item, podendo o licitante apresentar proposta para um, vários ou todos os itens constantes do certame.

**12.4.** Poderão ser registrados os preços de mais de um licitante para o mesmo item, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do primeiro colocado, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

**12.5.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos itens registrados, constituindo mera expectativa de fornecimento ao fornecedor registrado, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

**12.6.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Contrato Administrativo ou outro instrumento hábil previsto na legislação.

**12.7.** A convocação do fornecedor registrado observará a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços, respeitadas as hipóteses legais de convocação dos demais fornecedores registrados.

**12.8.** O fornecedor convocado deverá atender à solicitação da Administração no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**12.9.** A recusa injustificada do fornecedor em atender à convocação para fornecimento, assinar instrumento contratual ou retirar a Nota de Empenho, quando exigido, caracterizará descumprimento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

**12.10.** Os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições deste Edital, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**12.11.** O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação e neste Edital, mediante decisão fundamentada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

**12.12.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**12.13.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações necessárias para atendimento de suas demandas, observadas as condições nela estabelecidas.

**12.14.** A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designados pela autoridade competente, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**12.15.** A Ata de Registro de Preços vincula a Administração e os fornecedores registrados às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na própria Ata, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## XIII – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar os custos da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

13.2. A revisão dos preços registrados tem por finalidade assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, devendo ser formalizada mediante processo administrativo devidamente instruído, acompanhado de documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos que fundamentam o pedido.

13.3. O fornecedor registrado poderá solicitar a revisão dos preços quando demonstrar, de forma objetiva e documental, a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que tenham tornado excessivamente onerosa a execução das obrigações assumidas.

13.4. Recebido o pedido de revisão, a Administração procederá à análise técnica e jurídica da documentação apresentada, podendo solicitar informações ou documentos complementares para subsidiar sua decisão.

13.5. Verificada a procedência do pedido, a Administração promoverá a revisão dos preços registrados mediante termo de alteração da Ata de Registro de Preços, produzindo efeitos a partir da data estabelecida no respectivo ato administrativo.

13.6. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, a Administração convocará o fornecedor registrado para negociar a redução dos preços, visando preservar a vantajosidade das futuras contratações.

§1º Havendo acordo, a alteração será formalizada mediante termo aditivo ou instrumento equivalente.

§2º Não havendo acordo, a Administração poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, observadas as disposições deste Edital e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.7. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e ficar comprovada a inviabilidade do cumprimento das obrigações pelo fornecedor, este poderá solicitar o cancelamento do registro de preços, mediante apresentação de documentação comprobatória.

Parágrafo único. A Administração analisará o pedido e decidirá de forma fundamentada, podendo deferi-lo ou indeferi-lo, conforme o interesse público e a legislação aplicável.

13.8. O registro de preços poderá ser cancelado pela Administração, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

II – recusa injustificada em atender às solicitações de fornecimento;

III – não assinatura do instrumento contratual ou não retirada da Nota de Empenho, quando exigidos;

IV – aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública;

V – não aceitação da redução dos preços registrados quando estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;

VI – razões de interesse público devidamente motivadas;

VII – demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.9. Sempre que o cancelamento decorrer de conduta imputável ao fornecedor registrado, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.10. Cancelado o registro de preços, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual formalização das contratações necessárias.

13.11. As alterações, revisões, atualizações e cancelamentos da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante ato administrativo motivado, passando a produzir efeitos após sua formalização e divulgação na forma da legislação vigente.

13.12. A revisão, alteração ou cancelamento dos preços registrados não autoriza, por si só, a modificação das demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, salvo quando expressamente previsto na legislação ou decorrente da própria alteração realizada.

13.13. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços que não forem expressamente modificadas em razão da revisão, alteração ou cancelamento dos preços registrados.

## XIV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão solicitar adesão à Ata, na condição de não participantes, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e deste Edital.

**14.2.** A adesão dependerá, cumulativamente:

I – da demonstração da vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços;

II – da comprovação da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;

III – da prévia autorização do órgão gerenciador;

IV – da anuência do fornecedor registrado;

V – do atendimento às condições e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

**14.3.** Compete ao órgão gerenciador analisar o pedido de adesão, verificando sua conveniência, oportunidade e compatibilidade com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, podendo deferir ou indeferir o pedido mediante decisão fundamentada.

**14.4.** O fornecedor registrado poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente da adesão, desde que a contratação adicional não comprometa o atendimento das obrigações anteriormente assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

**14.5.** A autorização para adesão não obriga o fornecedor à celebração da contratação, permanecendo assegurada a observância das condições originalmente pactuadas na Ata de Registro de Preços.

**14.6.** As adesões observarão os limites quantitativos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, sendo vedada a autorização de adesões que comprometam a execução das contratações do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes.

**14.7.** Caberá ao órgão ou entidade aderente:

I – instruir o processo administrativo de adesão;

II – demonstrar a vantagem da contratação;

III – verificar a disponibilidade orçamentária;

IV – formalizar a contratação;

V – designar gestor e fiscal do contrato;

VI – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

VII – aplicar as sanções administrativas de sua competência, quando cabíveis.

**14.8.** As contratações decorrentes da adesão serão formalizadas diretamente pelo órgão ou entidade aderente, mediante contrato administrativo, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação.

**14.9.** O órgão aderente responderá integralmente pelos atos praticados durante a execução da contratação, inclusive quanto ao recebimento do objeto, pagamento, fiscalização, aplicação de penalidades e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

**14.10.** Todas as adesões autorizadas deverão ser registradas no respectivo processo administrativo e divulgadas na forma prevista na legislação vigente, assegurando-se a transparência dos atos administrativos.

**14.11.** Permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, aplicando-se às contratações decorrentes da adesão, no que couber, as mesmas cláusulas e obrigações assumidas pelo fornecedor registrado.

## XV - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO FORNECEDOR

**15.1. Disposições Gerais:** As partes obrigam-se a cumprir integralmente as disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

**15.2. Obrigações do Órgão Gerenciador:**Compete ao órgão gerenciador:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – controlar os quantitativos registrados;

III – autorizar as adesões, quando admitidas;

IV – convocar os fornecedores registrados;

V – acompanhar a execução da Ata;

VI – aplicar as medidas administrativas de sua competência.

**15.3. Obrigações dos Órgãos Participantes:** Os órgãos participantes deverão:

I – formalizar suas contratações;

II – acompanhar a execução dos fornecimentos;

III – fiscalizar os contratos decorrentes da Ata;

IV – comunicar ao órgão gerenciador qualquer irregularidade.

**15.4. Obrigações do Fornecedor:** Constituem obrigações do fornecedor:

I – fornecer o objeto nas condições estabelecidas no Edital;

II – manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata;

III – cumprir os prazos de entrega;

IV – substituir produtos recusados;

V – reparar danos decorrentes de sua atuação;

VI – cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental;

VII – responder pela qualidade dos produtos fornecidos.

**15.5. Entrega:** O fornecedor deverá realizar as entregas nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**15.6. Comunicação de irregularidades:** Qualquer ocorrência que possa comprometer a execução deverá ser comunicada imediatamente à Administração.

**15.7. Fiscalização:** A execução será acompanhada por gestor e fiscal do contrato designados pela Administração.

**15.8. Responsabilidade:**O fornecedor responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

**15.9. Recebimento do objeto:** O recebimento provisório e definitivo observará as disposições do Termo de Referência, do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

## XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Disposições Gerais: O licitante, o fornecedor registrado ou o contratado que praticar qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Parágrafo único. A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

16.2. Das Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III – recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato administrativo ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

IV – apresentar declaração ou documentação falsa;

V – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII – praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação;

VIII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;

IX – retardar injustificadamente a execução do objeto;

X – descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas.

16.3. Das Sanções Aplicáveis: Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da conduta:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. A aplicação das sanções observará os limites e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Da Advertência: A advertência será aplicada quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não resultar prejuízo relevante à Administração, servindo como medida educativa para correção da conduta.

16.5. Da Multa: A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes percentuais:

**I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor, quando houver atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual;

**II – multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, no caso de **inadimplemento parcial da obrigação**, quando a conduta do contratado comprometer o cumprimento de parte das obrigações assumidas;

**III – multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, conforme o caso, no caso de **inadimplemento total da obrigação**, caracterizado pelo descumprimento integral ou pela recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas;

**IV – multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, no caso de **recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual**, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 1º A aplicação da multa não impede a Administração de aplicar, cumulativamente, outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e nos demais instrumentos que integram a contratação, quando cabíveis.

§ 2º A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, quando o atraso resultar na impossibilidade de cumprimento da obrigação ou quando a prestação se tornar inútil para a Administração, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.

§ 3º Na hipótese de aplicação de multa, será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

§ 4º O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado e, quando insuficientes, poderá ser cobrado administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

§ 5º A aplicação das penalidades será precedida de procedimento administrativo próprio, no qual serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º Os percentuais estabelecidos neste Edital poderão ser aplicados sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando configuradas as respectivas hipóteses legais.

§7º O pagamento da multa não exime o infrator da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

16.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar: A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo legalmente estabelecido, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Da Declaração de Inidoneidade: A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de infrações de maior gravidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo os efeitos legais até que ocorra a reabilitação do interessado, na forma da legislação.

16.8. Do Processo Administrativo Sancionador: A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados ao interessado:

I – ciência da imputação;

II – prazo para apresentação de defesa;

III – produção das provas admitidas em direito;

IV – decisão fundamentada da autoridade competente;

V – possibilidade de interposição dos recursos administrativos cabíveis.

16.9. Dos Critérios para Aplicação das Sanções: Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, entre outros:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os antecedentes do infrator;

V – a vantagem obtida ou pretendida;

VI – a reincidência;

VII – a boa-fé do infrator;

VIII – a cooperação para a apuração dos fatos.

16.10. Da Reabilitação

A reabilitação do fornecedor observará os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento do interessado e decisão da autoridade competente.

16.11. Da Responsabilização por Perdas e Danos: A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de indenizar integralmente os prejuízos causados à Administração, nem impede a adoção das medidas judiciais cabíveis para ressarcimento dos danos.

16.12. Das Disposições Finais: As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação, produzindo os efeitos legais correspondentes.

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1. Vinculação ao Edital:** A participação na presente licitação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

**17.2. Interpretação do Edital:** As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a legalidade, a isonomia, a segurança jurídica e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**17.3. Diligências:** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.4. Anulação e Revogação:** A autoridade competente poderá:

I – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

II – anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Parágrafo único. A nulidade do procedimento induz à nulidade dos atos dele decorrentes, ressalvadas as hipóteses de aproveitamento dos atos válidos.

**17.5. Casos Omissos:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, quando necessário, pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

**17.6. Comunicações Oficiais:** Todas as comunicações oficiais relativas ao procedimento licitatório serão realizadas por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, sem prejuízo das publicações exigidas por lei.

**17.7. Contagem dos Prazos:** Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis, salvo disposição legal em contrário.

**17.8. Proteção de Dados:** Os dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**17.9. Publicidade e Transparência:** Os atos praticados durante o procedimento licitatório observarão os princípios da publicidade e da transparência, sendo divulgados nos meios oficiais previstos na legislação.

**17.10. Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Piraju competente para dirimir as questões decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, quando não solucionadas administrativamente, observada a legislação vigente.

**17.11. Integram este Edital:** Integram este Edital, para todos os efeitos legais:

I – Termo de Referência;

II – Estudo Técnico Preliminar, quando aplicável;

III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

IV – Modelo de Proposta

V – Modelos de declarações;

VI – Modelo de atestado de capacidade técnica.

Sarutaia, 20 de agosto de 2026

Rodrigo Dulicia Fuloni
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ UNIDOS POR UM FUTURO MELHOR

# ANEXO 01
# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

### 1.1 Definição do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de preço objetivando futuras aquisições de medicamentos para atender aos pacientes usuários do Sistema único de Saúde – SUS, assim como os pacientes que impetraram contra a municipalidade mandado de segurança, assistidos pelo departamento de saúde da Prefeitura Municipal de Sarutaiá, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

### 1.2 Natureza do Objeto

A presente contratação refere-se ao fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 1.3 Especificações dos Produtos

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT | UN | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 33413 | ACEBROFILINA FRASCO SOLUÇÃO ORAL 120 ML XAROPE ADULTO 50 MG VO | 800 | UN | 8,50 |
| 2 | 32703 | ACEBROFILINA FRASCO SOLUÇÃO ORAL 120ML - XAROPE INFANTIL 25MG/5ML VO | 800 | FR | 6,15 |
| 3 | 7068 | ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G | 2.000 | TB | 5,41 |
| 4 | 35561 | ACETATO DE FLUORMETOLONA 1MG/ML | 30 | FR | 30,00 |
| 5 | 33634 | ACETATO DE HIDROCORTISONA 5MG/G+ LIDOCAINA 20MG/G+SUBGALATO DE BISMUTO 20MG/G +ÓXIDO DE ZINCO100MG/G | 150 | TB | 14,50 |
| 6 | 39824 | ACETATO DE PREDNISOLONA 10 MG/ML SUSPENÇÃO OFTALMICA | 30 | FR | 23,40 |
| 7 | 31013 | ACETATO DE RETINOL ( VITAMINA A) 50.000 UI COLECALCIFEROL(VITAMINA D3)10.000 UI AD TILSOL-VO | 1.000 | FR | 8,19 |
| 8 | 39818 | ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE SUSPENSÃO | 400 | FR | 4,19 |
| 9 | 38566 | ACICLOVIR 200 MG VO | 3.000 | CPR | 0,95 |
| 10 | 33489 | ACICLOVIR CREME 50MG/G | 100 | TB | 8,86 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 32657 | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG VO TAMPONADO | 3.000 | CPR | 0,49 |
| 12 | 21476 | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG VO | 50.000 | CPR | 0,03 |
| 13 | 42080 | ACIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL | 100 | FR | 1,39 |
| 14 | 32651 | ACIDO ASCÓRBICO 500MG | 5.000 | CPR | 0,71 |
| 15 | 38814 | ACIDO ASCORBICO INJETAVEL 500MG | 600 | AMP | 0,91 |
| 16 | 35565 | ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | 100 | FR | 10,40 |
| 17 | 31135 | ACIDO FOLICO 5 MG | 8.000 | CPR | 0,04 |
| 18 | 32652 | ÁCIDO TIÓCTICO HR 600 MG | 900 | CPR | 5,33 |
| 19 | 33492 | ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500MG | 5.000 | CPR | 0,49 |
| 20 | 35566 | ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 5MG/ML XAROPE | 200 | FR | 11,48 |
| 21 | 35567 | ACIDO VALPROICO 250 MG (DEPAKENE) | 20.000 | CPR | 0,29 |
| 22 | 38565 | ADRENALINA 1 MG C/1ML INJETAVEL | 100 | AMP | 1,40 |
| 23 | 35569 | AGUA PA INJEÇÃO AMP C/ 10 ML | 3.000 | AMP | 0,22 |
| 24 | 36637 | ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO | 300 | FR | 2,44 |
| 25 | 21444 | ALBENDAZOL 400 MG VO | 800 | CPR | 0,95 |
| 26 | 35571 | ALENDRONATO DE SODIO 70 MG/ML VO | 500 | CPR | 0,20 |
| 27 | 36638 | ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25/30 MG | 3.000 | CPR | 6,50 |
| 28 | 1117 | ALOPURINOL 100 MG | 5.000 | CPR | 0,14 |
| 29 | 20689 | ALOPURINOL 300 MG | 5.000 | CPR | 0,22 |
| 30 | 32659 | ALPRAZOLAM 2MG- COMP- VO | 15.000 | CPR | 0,10 |
| 31 | 32658 | ALPRAZOLAN - COMP 1 MG VO | 50.000 | CPR | 0,06 |
| 32 | 32660 | AMINOFILINA 100 MG VO | 3.000 | CPR | 0,27 |
| 33 | 35576 | AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO | 700 | FR | 11,47 |
| 34 | 25917 | AMOXICILINA 500 MG | 15.000 | CPR | 0,64 |
| 35 | 35575 | AMOXICILINA 500 MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG | 5.000 | CPR | 1,30 |
| 36 | 35578 | AMOXICILINA+ CLAVULANATO 875/125 MG | 3.000 | CPR | 2,13 |
| 37 | 36642 | AMOXILINA +CLAVULAMATO 250 MG /62,5 MG SUSPENSÃO | 200 | FR | 14,47 |
| 38 | 36639 | ARIPRIPRAZOL 10 MG | 2.100 | CPR | 3,42 |
| 39 | 7139 | ATENOLOL 50 MG | 6.000 | CPR | 0,04 |
| 40 | 35579 | ATENSINA 150 MG | 1.500 | CPR | 0,37 |
| 41 | 41994 | ATOMOXETINA 40 MG | 900 | CPR | 4,28 |
| 42 | 35580 | ATORVASTATINA 20 MG | 600 | CPR | 0,21 |
| 43 | 38569 | ATORVASTATINA 40 MG VO | 600 | CPR | 0,53 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 44 | 33500 | AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | 500 | FR | 6,20 |
| 45 | 16405 | AZITROMICINA 500 MG | 6.000 | CPR | 0,68 |
| 46 | 42082 | BENZILPENICILINA BENZATINA 120.000.000 UI INJETAVEL | 600 | AMP | 6,38 |
| 47 | 31146 | BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG | 10.000 | CPR | 0,03 |
| 48 | 38572 | BICARBONATO DE SODIO 8,4% ( 1MEQ/ML)SOLUÇÃO INJETAVEL | 200 | AMP | 0,82 |
| 49 | 24783 | BILASTINA 20 MG | 3.000 | CPR | 1,30 |
| 50 | 32663 | BISACODIL 5MG ¿ COMP- VO | 6.000 | CPR | 0,14 |
| 51 | 35584 | BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUSPENSÃO OFTALMICA | 30 | FR | 60,80 |
| 52 | 38574 | BRINZOLOMIDA 10 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/ML ( AZORGA) | 30 | FR | 102,33 |
| 53 | 32664 | BROMAZEPAN 3 MG COMP 3MG VO | 20.000 | CPR | 0,08 |
| 54 | 35585 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA | 400 | FR | 1,25 |
| 55 | 32665 | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA (250MG) COMP 10MG | 15.000 | CPR | 0,22 |
| 56 | 35587 | BROMOPRIDA 10 MG | 6.000 | CPR | 0,15 |
| 57 | 13435 | BROMOPRIDA 4MG/ML GTS | 400 | FR | 2,02 |
| 58 | 35588 | BUDESONIDA 50 MCG | 50 | FR | 20,27 |
| 59 | 36646 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML | 400 | FR | 5,84 |
| 60 | 35591 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL | 1.500 | AMP | 0,87 |
| 61 | 35590 | BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 10 MG | 5.000 | CPR | 0,48 |
| 62 | 32671 | CAFEÍNA + DIPIRONA + ORFENADRINA COMP VO (50+300+35MG) | 8.000 | CPR | 0,20 |
| 63 | 21499 | CAPTOPRIL 25 MG VO | 3.000 | CPR | 0,35 |
| 64 | 38578 | CARBAMAZEPINA 20 MG /ML SOLUÇÃO ORAL | 100 | FR | 21,27 |
| 65 | 35592 | CARBAMAZEPINA 200 MG VO | 45.000 | CPR | 0,16 |
| 66 | 36647 | CARBAMAZEPINA 400 MG CR LIBERAÇÃO PROLONGADA | 1.200 | CPR | 0,65 |
| 67 | 32672 | CARBOCISTEÍNA FRASCO SOLUÇÃO XAROPE INFANTIL 20MG/ML | 300 | FR | 4,48 |
| 68 | 41021 | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG | 6.000 | CPR | 0,05 |
| 69 | 33679 | CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500/400 MG | 6.000 | CPR | 0,05 |
| 70 | 35594 | CARBONATO DE LITIO 300 MG | 5.000 | CPR | 0,19 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 71 | 42013 | CARMELOSE SODICA 5 MG/ML | 50 | FR | 19,86 |
| 72 | 26048 | CARVEDILOL 12,5 MG | 8.000 | CPR | 0,07 |
| 73 | 7405 | CARVEDILOL 25 MG | 8.000 | CPR | 0,11 |
| 74 | 35595 | CARVEDILOL 3,125 MG | 3.000 | CPR | 0,53 |
| 75 | 9790 | CARVEDILOL 6,25 MG | 3.000 | CPR | 0,66 |
| 76 | 33506 | CEFALEXINA 250MG/5ML - | 200 | FR | 8,47 |
| 77 | 7062 | CEFALEXINA 500MG | 12.000 | CPR | 0,64 |
| 78 | 35597 | CEFTRIAXONA 1G EV PO INJETÁVEL | 400 | AMP | 4,45 |
| 79 | 35596 | CEFTRIAXONA 1G IM PÓ INJETÁVEL COM DILUENTE | 1.200 | AMP | 10,30 |
| 80 | 33715 | CEFTRIAXONA 500MG EV/IM - PÓ INJETAVEL | 100 | AMP | 18,28 |
| 81 | 38582 | CELECOXIBE 200 MG VO | 600 | CPR | 0,50 |
| 82 | 35598 | CETAPHIL CREME HIDRATANTE POTE | 50 | POTE | 77,30 |
| 83 | 33421 | CETOCONASOL+BETAMETASONA+NEOMICINA CREME 30 MG | 800 | TB | 12,85 |
| 84 | 33509 | CETOCONAZOL 20MG/ML XAMPU | 200 | FR | 16,31 |
| 85 | 32673 | CETOCONAZOL-20 MG/G | 300 | TB | 2,80 |
| 86 | 39318 | CETOPROFENO 100 MG | 5.000 | CPR | 2,18 |
| 87 | 1118 | CETOPROFENO 50 MG | 10.000 | CPR | 0,29 |
| 88 | 32675 | CETOPROFENO INJ. IM 100MG/ML INJ | 1.200 | AMP | 1,25 |
| 89 | 32676 | CICLOBENZAPINA 10MG | 8.000 | CPR | 0,09 |
| 90 | 31032 | CILOSTAZOL 100 MG COMP | 6.000 | CPR | 0,43 |
| 91 | 15925 | CILOSTAZOL 50 MG | 8.000 | CPR | 0,68 |
| 92 | 21525 | CIMETIDINA 300MG/2ML INJ | 200 | AMP | 1,84 |
| 93 | 32678 | CIMETIDINA COMP VO - 200MG | 5.000 | CPR | 0,35 |
| 94 | 36648 | CINARIZINA 75 MG MG COMP VO | 4.000 | CPR | 0,38 |
| 95 | 26881 | CIPROFIBRATO 100 MG | 3.000 | CPR | 1,37 |
| 96 | 9084 | CITALOPRAM 20MG | 15.000 | CPR | 0,11 |
| 97 | 38585 | CLARITROMICINA 500 MG VO | 600 | CPR | 1,69 |
| 98 | 32594 | CLINDAMICINA 300MG | 900 | CPR | 1,15 |
| 99 | 29580 | CLOBAZAM 10 MG | 5.000 | CPR | 0,74 |
| 100 | 38586 | CLOBETAZOL 0,05% CREME | 50 | TB | 5,97 |
| 101 | 44659 | CLONAZEPAM 0,5 MG SUBLINGUAL | 900 | CPR | 0,06 |
| 102 | 35819 | CLONAZEPAM 2 MG | 65.000 | CPR | 0,04 |
| 103 | 35601 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | 600 | FR | 2,09 |
| 104 | 31163 | CLOPIDOGREL 75 MG | 15.000 | CPR | 0,23 |
| 105 | 36650 | CLOR LIDOCAINA SEM VASO CONSTRUTOR 20 ML 2% ( 20 MG/ML) INJET | 100 | FR | 2,30 |
| 106 | 36649 | CLORETO DE POTASSIO 600 MG | 800 | CPR | 0,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 107 | 33433 | CLORETO DE SODIO 0,9% 99 MG/ML FRASCO USO NASAL | 2.000 | FR | 0,24 |
| 108 | 39820 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML SUSPENSÃO ORAL ADULTO | 300 | FR | 10,73 |
| 109 | 32684 | CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 3MG/ML | 400 | FR | 9,60 |
| 110 | 15540 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO | 8.000 | CPR | 0,33 |
| 111 | 28987 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG. | 35.000 | CPR | 0,04 |
| 112 | 31164 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG | 6.000 | CPR | 0,40 |
| 113 | 33512 | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG | 12.000 | CPR | 0,34 |
| 114 | 39817 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTALMICA | 50 | FR | 32,70 |
| 115 | 15541 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO | 6.000 | CPR | 0,18 |
| 116 | 31166 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG | 2.000 | CPR | 1,71 |
| 117 | 26056 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG | 3.000 | CPR | 0,28 |
| 118 | 31044 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG | 12.000 | CPR | 1,29 |
| 119 | 32735 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG | 9.000 | CPR | 1,59 |
| 120 | 42750 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML | 20 | FR | 0,07 |
| 121 | 35605 | CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG | 6.000 | CPR | 1,16 |
| 122 | 28997 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20MG/G) GEL | 200 | TB | 5,59 |
| 123 | 32720 | CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG | 200 | CPR | 0,09 |
| 124 | 20994 | CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG | 300 | CPR | 0,81 |
| 125 | 31045 | CLORIDRATO DE METILFENIDRATO 10MG | 3.000 | CPR | 0,89 |
| 126 | 31173 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG | 8.000 | CPR | 0,05 |
| 127 | 35609 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL | 400 | AMP | 1,23 |
| 128 | 38592 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG VO | 6.000 | CPR | 0,30 |
| 129 | 29314 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG | 1.200 | CPR | 0,25 |
| 130 | 35610 | CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10 MG | 1.200 | CPR | 1,24 |
| 131 | 35611 | CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG | 600 | CPR | 3,38 |
| 132 | 33431 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG | 12.000 | CPR | 0,18 |
| 133 | 33434 | CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG | 15.000 | CPR | 1,49 |
| 134 | 31183 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG | 9.000 | CPR | 0,40 |
| 135 | 31184 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL | 200 | AMP | 5,00 |
| 136 | 39811 | CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG | 390 | CPR | 2,00 |
| 137 | 35613 | CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG | 10.000 | CPR | 1,39 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 138 | 15548 | CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO | 10.000 | CPR | 0,56 |
| 139 | 44660 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML INJETAVEL IM/EV | 400 | AMP | 3,97 |
| 140 | 24355 | CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG | 9.000 | CPR | 0,20 |
| 141 | 27011 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG | 12.000 | CPR | 0,43 |
| 142 | 32690 | CLORIDRATO TRAMADOL 50MG COMP VO | 12.000 | CPR | 1,38 |
| 143 | 33437 | COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA | 200 | TB | 13,37 |
| 144 | 35616 | COLECALCIFEROL 10000 UI | 3.000 | CPR | 0,54 |
| 145 | 33635 | COLECALCIFEROL 2000 UI | 3.000 | CPR | 0,86 |
| 146 | 42015 | COLECALCIFEROL 7.000 UI | 3.000 | CPR | 0,12 |
| 147 | 2891 | COMPLEXO B | 6.000 | CPR | 0,06 |
| 148 | 31054 | COMPLEXO B 2 ML IM/IV | 400 | AMP | 1,68 |
| 149 | 24362 | CROMOGLICATO DISSODICO 2% COLIRIO | 25 | FR | 12,34 |
| 150 | 33439 | CUMARINA 15 MG+TROXERRUTINA 90MG | 5.000 | CPR | 0,38 |
| 151 | 24518 | DAPAGLIFLOZINA 10MG | 1.800 | CPR | 5,80 |
| 152 | 36652 | DAPAGLIFOZINA+METIFORMINA 5/1000 MG | 600 | CPR | 4,15 |
| 153 | 33519 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML INJ IM/EV | 200 | AMP | 5,42 |
| 154 | 33714 | DELTAMETRINA LOÇÃO 0,2MG/ML | 80 | FR | 4,11 |
| 155 | 31057 | DELTAMETRINA XAMPU 0,2MG/ML | 80 | FR | 4,11 |
| 156 | 38603 | DESLORATADINA 0,5 MG / ML SUSPENSAO ORAL | 100 | FR | 7,79 |
| 157 | 24520 | DESLORATADINA 5MG | 1.200 | CPR | 0,60 |
| 158 | 32296 | DESVENLAFAXINA 50 MG | 6.000 | CPR | 1,56 |
| 159 | 35621 | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR | 200 | FR | 9,06 |
| 160 | 42016 | DEXAMETASONA 1 MG/G + NEOMICINA 5 MG/G + POLIMIXINA B 6000 UI/G POMADA OFTALMICO | 30 | FR | 34,74 |
| 161 | 31058 | DEXAMETASONA 1 MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML+SULFATO DE POLIMIXINAB 6000 UI/ML COLIRIO | 50 | FR | 14,65 |
| 162 | 21550 | DEXAMETASONA 4MG VO | 6.000 | CPR | 0,65 |
| 163 | 36656 | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG+BETAMETASONA 0,25 XPE | 500 | FR | 3,70 |
| 164 | 35623 | DEXTRANA 70 1,0MG/ML+HIPROMELOSE 3,0MG/ML | 100 | FR | 13,50 |
| 165 | 11616 | DIACEREINA 50 MG | 600 | CPR | 8,11 |
| 166 | 31199 | DIAZEPAN 10 MG/ML INJETAVEL IM/EV | 100 | AMP | 1,60 |
| 167 | 6397 | DIAZEPAN 10MG CPR | 30.000 | CPR | 0,04 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 168 | 38818 | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG | 6.000 | CPR | 0,06 |
| 169 | 31059 | DICLOFENACO DE SODIO 50 MG | 6.000 | CPR | 0,03 |
| 170 | 33441 | DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL IM 75 MG/3 ML | 1.200 | AMP | 2,18 |
| 171 | 29029 | DICLOFENACO DIETILAMINIO GEL | 1.000 | TB | 3,56 |
| 172 | 31061 | DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG | 10.000 | CPR | 0,24 |
| 173 | 33652 | DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG | 10.000 | CPR | 0,26 |
| 174 | 38609 | DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG VO | 1.200 | CPR | 1,03 |
| 175 | 6892 | DIGOXINA 0,25 MG | 200 | CPR | 0,13 |
| 176 | 33443 | DIMENIDRATO + PIRIDOXINA AMPOLA 1 ML/50 MG IM INJETAVEL | 400 | AMP | 12,28 |
| 177 | 24364 | DIMENIDRATO 25 MG CLORIDRATO DE PIROXIDINA 5 MG | 300 | FR | 7,95 |
| 178 | 31065 | DIMENIDRATO+CLORIDRATO DE PIROXIDINA 50 MG | 3.500 | CPR | 0,60 |
| 179 | 31063 | DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE INJETAVEL 10 ML EV | 800 | AMP | 8,20 |
| 180 | 31067 | DIMETICONA GOTAS 75 MG/ML | 1.200 | FR | 1,35 |
| 181 | 35631 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG | 1.500 | CPR | 0,32 |
| 182 | 35632 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG CPR SUBLINGUAL | 1.200 | CPR | 0,37 |
| 183 | 29037 | DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG | 30.000 | CPR | 0,40 |
| 184 | 322 | DIPIRONA 500 MG | 50.000 | CPR | 0,12 |
| 185 | 7096 | DIPIRONA 500MG/ML GTS FR/10ML | 10.000 | FR | 1,08 |
| 186 | 36659 | DIPIRONA MONOHIDRATADA 50 MG/ML | 400 | FR | 7,00 |
| 187 | 36660 | DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL | 1.200 | AMP | 0,85 |
| 188 | 38614 | DIPROPRIONATO DE BETAMETASONA 5 MG+FOSFATO DISSIDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML INJETAVEL | 1.500 | AMP | 20,49 |
| 189 | 27016 | DIVALPROATO DE SODIO 250 MG | 3.000 | CPR | 0,66 |
| 190 | 39848 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG | 3.000 | CPR | 0,87 |
| 191 | 33690 | DOBUTAMINA 250MG/20ML | 100 | AMP | 22,66 |
| 192 | 29041 | DOMPERIDONA 10MG | 40.000 | CPR | 0,04 |
| 193 | 32705 | DOMPERIDONA SOLUÇÃO 1MG/ML | 100 | FR | 27,51 |
| 194 | 38617 | DONEPEZILA 10 MG VO | 300 | CPR | 0,75 |
| 195 | 38618 | DOPAMINA 5 MG/ML INJETAVEL | 100 | AMP | 4,60 |
| 196 | 35635 | DOXICICLINA 100MG | 600 | CPR | 0,39 |
| 197 | 31072 | DUTASTERIDA 0,5 MG | 4.200 | CPR | 3,06 |
| 198 | 36682 | DUTASTERIDA 0,5 MG+TANSULOSINA 0,4 MG | 3.600 | CPR | 2,85 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 199 | 35636 | EMPAGLIFOZINA 25 MG | 4.500 | CPR | 10,84 |
| 200 | 38620 | ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG+VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML INJETAVEL | 100 | AMP | 28,73 |
| 201 | 35641 | ENOXAPARINA SODICA 4MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | 400 | AMP | 13,48 |
| 202 | 31208 | EPINEFRINA INJETAVEL ADRENALINA IM E SC 1 MG/ML | 100 | AMP | 1,37 |
| 203 | 41111 | ESCITALOPRAM 20 MG/ML | 50 | FR | 37,76 |
| 204 | 35809 | ESOMEPRAZOL 40 MG. | 3.000 | CPR | 4,55 |
| 205 | 35639 | ESPIRONOLACTONA 100 MG | 3.000 | CPR | 0,55 |
| 206 | 24039 | ESPIRONOLACTONA 25 MG | 9.000 | CPR | 0,17 |
| 207 | 18853 | ESPIRONOLACTONA 50MG | 3.000 | CPR | 0,33 |
| 208 | 32708 | EZETIMIBA 10 MG | 5.000 | CPR | 0,39 |
| 209 | 32709 | EZOMEPRAZOL 20 MG | 1.400 | CPR | 0,77 |
| 210 | 4462 | FENITOINA 100 MG | 9.000 | CPR | 0,10 |
| 211 | 35642 | FENITOINA 50MG/ML C/ 5 ML | 100 | AMP | 1,72 |
| 212 | 21578 | FENOBARBITAL 100 MG VO | 8.000 | CPR | 0,14 |
| 213 | 35644 | FENOBARBITAL 100MG C/ 2ML | 200 | AMP | 4,02 |
| 214 | 29050 | FENOBARBITAL GOTAS | 50 | FR | 7,98 |
| 215 | 31075 | FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL+DESOXINUCLEASE 30 G VIA TOPICA | 400 | TB | 60,00 |
| 216 | 31213 | FINASTERIDA 5 MG | 10.000 | CPR | 0,23 |
| 217 | 35646 | FITOMENADIONA 10MG/ML | 100 | AMP | 4,18 |
| 218 | 21582 | FLUCONAZOL 150 MG VO | 600 | CPR | 0,92 |
| 219 | 21583 | FLUNARIZINA 10MG VO | 6.000 | CPR | 0,70 |
| 220 | 2884 | FLUOXETINA 20MG | 25.000 | CPR | |
| 221 | 29054 | FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG | 1.960 | CPR | 2,50 |
| 222 | 36663 | FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG /ML SOLUÇÃO INJETAVEL | 400 | AMP | 1,05 |
| 223 | 44661 | FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA4+CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG+ CLORIDRATO DE PRRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBOLAMINA 5 MG - INJETAVEL | 600 | AMP | 5,70 |
| 224 | 35648 | FOSFATO DISSODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL | 500 | FR | 3,56 |
| 225 | 35649 | FUMARATO FORMOTEROL DE-HIDRATADO+BUDESONIDA 12/400MCG | 1.200 | CPR | 2,71 |
| 226 | 39891 | FUROATO DE MOMETASONA 50MCG/ ATOMIZAÇÃO SPRAY NASAL | 20 | FR | 20,77 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 227 | 31079 | FUROATO DE MOMETASONA CREME 1 MG/G | 40 | TB | 10,48 |
| 228 | 7099 | FUROSEMIDA 40 MG | 10.000 | CPR | 0,05 |
| 229 | 36664 | FUROSEMIDA INJETAVEL 20 MG/2 ML IM/EV | 300 | AMP | 1,98 |
| 230 | 17289 | GABAPENTINA 300 MG | 300 | CPR | 0,72 |
| 231 | 39823 | GATIFLOXAXINO 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA | 20 | FR | 47,53 |
| 232 | 38629 | GENTAMICINA 80 MG/2 ML AMPOLA | 100 | AMP | 1,84 |
| 233 | 35652 | GLICAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA | 30.000 | CPR | 0,09 |
| 234 | 33466 | GLICAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA | 35.000 | CPR | 0,28 |
| 235 | 32714 | GLICOSAMINA 500MG+ CONDROITINA 400 MG | 1.500 | CPR | 1,43 |
| 236 | 32715 | GLIMEPIRIDA + METFORMINA 4/1.000 | 900 | CPR | 2,00 |
| 237 | 31378 | GLIMEPIRIDA 2MG | 5.000 | CPR | 0,08 |
| 238 | 20431 | GLIMEPIRIDA 4MG | 8.000 | CPR | 0,89 |
| 239 | 38630 | HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL | 200 | AMP | 4,26 |
| 240 | 7102 | HALOPERIDOL 5MG | 6.000 | CPR | 0,18 |
| 241 | 5253 | HEDERA HÉLIX 7MG/ML XAROPE | 200 | FR | 14,07 |
| 242 | 33711 | HEMIFURATO BISOPROLOL 2,5 MG | 5.400 | CPR | 1,41 |
| 243 | 35653 | HEMIFURATO BISOPROLOL 5MG | 7.200 | CPR | 0,28 |
| 244 | 33542 | HEPARINA SODICA 5.000UI / 0,25ML - SOLUÇÃO INJETAVEL | 100 | AMP | 29,37 |
| 245 | 32716 | HIALURONATO SODICO 0,15% - SOLUÇÃO OFTALMICA | 30 | FR | 40,00 |
| 246 | 6889 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | 2.000 | CPR | 0,07 |
| 247 | 33642 | HIDROCORTISONA 10MG/ML+SULF. NEOMICINA 5 MG/ML+SULF. POLIMIXINA B 10.000 UI/ML SOLUÇÃO OTOLOGICA | 50 | FR | 12,25 |
| 248 | 36665 | HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO-BISNAGA 85 G | 200 | TB | 23,70 |
| 249 | 31222 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL | 400 | FR | 5,09 |
| 250 | 32718 | HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA | 60 | FR | 13,55 |
| 251 | 25768 | IBUPROFENO 300 MG | 6.000 | CPR | 0,10 |
| 252 | 33544 | IBUPROFENO 50MG/ML | 900 | FR | 8,82 |
| 253 | 31225 | IBUPROFENO 600 MG | 4.000 | UN | 0,16 |
| 254 | 6928 | IMIPRAMINA 25 MG | 2.600 | CPR | 0,44 |
| 255 | 19645 | ITRACONAZOL 100 MG | 5.000 | CPR | 0,74 |
| 256 | 38637 | IVERMECTINA 6 MG VO | 500 | CPR | 2,52 |
| 257 | 35658 | LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE | 600 | FR | 12,18 |
| 258 | 21007 | LAMOTRIGINA 100MG | 300 | CPR | 0,78 |
| 259 | 38084 | LAMOTRIGINA 25 MG | 300 | CPR | 0,37 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 260 | 35660 | LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50 MG | 6.000 | CPR | 2,46 |
| 261 | 36666 | LEVODOPA100 MG+BENSERAZIDA 25 MG | 6.000 | CPR | 1,21 |
| 262 | 20727 | LEVOFLOXACINO 500 MG | 1.200 | CPR | 0,70 |
| 263 | 35661 | LEVOFLOXACINO 750 MG | 1.000 | CPR | 6,87 |
| 264 | 31231 | LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG | 3.000 | CPR | 0,25 |
| 265 | 38644 | LEVONORGESTREL 0,75 MG VO | 30 | CPR | 6,21 |
| 266 | 35663 | LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG | 9.000 | CPR | 0,09 |
| 267 | 36668 | LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG | 9.000 | CPR | 0,08 |
| 268 | 41991 | LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MG. | 900 | CPR | 0,55 |
| 269 | 31232 | LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG | 12.000 | CPR | 0,08 |
| 270 | 31092 | LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG | 10.000 | CPR | 0,52 |
| 271 | 29079 | LINAGLIPTINA 5MG | 3.000 | CPR | 3,98 |
| 272 | 29080 | LORATADINA 10MG. | 15.000 | CPR | 0,06 |
| 273 | 29081 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE | 800 | FR | 2,90 |
| 274 | 32722 | LORAZEPAN 2 MG | 1.200 | CPR | 0,14 |
| 275 | 32724 | LUTEINA 10MG + ZEAXANTINA 2MG+VITAMINA C+VITAMINA E+COBRE E ZINCO | 1.500 | CPR | 1,62 |
| 276 | 38647 | LUVIS( LUTEINA +ZEAXANTINA+OMEGA3+BILBERRY+SEMENTE DE UVA)VO | 3.000 | CPR | 2,65 |
| 277 | 42017 | MACROGOL 3350 8,5 G | 350 | EMB | 2,84 |
| 278 | 36669 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE | 500 | FR | 1,71 |
| 279 | 26094 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG | 6.000 | CPR | 0,05 |
| 280 | 7137 | MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG | 4.500 | CPR | 0,21 |
| 281 | 7138 | MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG | 8.000 | CPR | 0,05 |
| 282 | 31243 | MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG | 3.000 | CPR | 0,24 |
| 283 | 21599 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG | 6.000 | CPR | 0,60 |
| 284 | 32726 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG | 3.500 | CPR | 0,49 |
| 285 | 6770 | MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COL | 30 | FR | 7,72 |
| 286 | 14686 | MEDROXIPROGESTERONA 150 MG | 150 | AMP | 30,00 |
| 287 | 20697 | MELOXICAM 15MG COMP. | 9.000 | CPR | 0,10 |
| 288 | 24344 | MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG | 15.000 | CPR | 0,19 |
| 289 | 15578 | METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO | 6.000 | CPR | 0,30 |
| 290 | 325 | METOCLOPRAMIDA 10 MG | 8.000 | CPR | 0,29 |
| 291 | 35667 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL | 300 | FR | 1,45 |
| 292 | 38652 | METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2 ML INJETAVEL | 400 | AMP | 0,69 |
| 293 | 42084 | METOTREXATO DE SODIO 2,5 MG V.O. | 1.120 | CPR | 1,64 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 294 | 35706 | MIRTAZAPINA 15 MG | 5.400 | CPR | 3,39 |
| 295 | 35669 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG | 1.800 | CPR | 0,61 |
| 296 | 32727 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG | 1.800 | CPR | 0,36 |
| 297 | 31246 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG | 1.800 | CPR | 0,18 |
| 298 | 35670 | MONTELUCASTE 10 MG | 1.500 | CPR | 0,50 |
| 299 | 29096 | MONTELUCASTE 5MG | 1.500 | CPR | 0,80 |
| 300 | 33653 | MUPIROCINA POMADA 20MG C 10G | 50 | TB | 23,00 |
| 301 | 15123 | NALTREXONA 50MG | 1.800 | CPR | 5,30 |
| 302 | 31248 | NIFEDIPINO 10 MG | 6.000 | CPR | 0,12 |
| 303 | 2265 | NIMESULIDA 100MG | 12.000 | CPR | 0,07 |
| 304 | 29099 | NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML | 400 | FR | 1,40 |
| 305 | 7643 | NIMODIPINA 30 MG | 6.000 | CPR | 1,12 |
| 306 | 39822 | NISTATINA 100.000 UI/GR + OXIDO DE ZINCO 200 MG/GR POMADA | 300 | TB | 15,46 |
| 307 | 29102 | NISTATINA 100.000UI/G POMADA | 300 | TB | 5,99 |
| 308 | 31249 | NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL | 300 | FR | 4,53 |
| 309 | 39821 | NITAZOXANIDA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL | 100 | FR | 25,06 |
| 310 | 31101 | NITRENDIPINO 10 MG | 6.000 | CPR | 2,24 |
| 311 | 31250 | NITROFURANTOINA 100 MG | 4.200 | CPR | 0,28 |
| 312 | 21611 | NORFLOXACINO 400MG VO | 600 | CPR | 0,30 |
| 313 | 26105 | OLEO MINERAL - FRASCO | 300 | FR | 3,20 |
| 314 | 33473 | OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG+ANLODIPINO 5 MG | 1.200 | CPR | 2,93 |
| 315 | 3433 | OMEPRAZOL 20MG | 80.000 | CPR | 0,04 |
| 316 | 33698 | OMEPRAZOL 40MG/ML | 200 | AMP | 38,33 |
| 317 | 38822 | OMEPRAZOL MAGNESICO 20 MG | 780 | CPR | 14,99 |
| 318 | 33474 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG | 45.000 | CPR | 0,10 |
| 319 | 38878 | OXCARBAZEPINA 300 MG | 900 | CPR | 0,70 |
| 320 | 10657 | PANTOPRAZOL 40 MG | 25.000 | UN | 0,17 |
| 321 | 13537 | PARACETAMOL 200 MG/ML | 3.000 | FR | 1,15 |
| 322 | 31106 | PARACETAMOL 500 MG | 20.000 | CPR | 0,07 |
| 323 | 29105 | PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG | 12.000 | CPR | 0,29 |
| 324 | 35675 | PASSIFLORA INCARNATA L 260 MG | 1.000 | CPR | 1,20 |
| 325 | 33559 | PASTA D'AGUA | 100 | POTE | 10,89 |
| 326 | 35676 | PATANOL COLITRIO( OLOPATADINA 1%) | 20 | FR | 71,36 |
| 327 | 39814 | PERICIAZINA 10 MG/ML 1% 20 ML | 50 | FR | 12,00 |
| 328 | 40706 | PERICIAZINA 40 MG/ML 4% | 50 | FR | 38,17 |
| 329 | 42018 | PERINDOPRIL 10 MG + INDAPAMIDA 2,5 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG | 1.200 | CPR | 4,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 330 | 40236 | PICOSSULFATO DE SODIO 7,5MG/ML | 40 | FR | 23,89 |
| 331 | 700 | PIROXICAM 20MG | 8.400 | CPR | 0,27 |
| 332 | 42019 | POLISSUFATODE MUCOPOLISSACARIDEO 5 MG/G | 100 | TB | 25,78 |
| 333 | 29113 | POLIVITAMINICO ADULTO | 8.000 | CPR | 0,05 |
| 334 | 32736 | POLIVITAMINICO INFANTIL - SUSPENSÃO | 400 | FR | 3,22 |
| 335 | 41532 | PRAMIPEXOL 1 MG | 300 | CPR | 3,18 |
| 336 | 33478 | PREDNISOLONA 0,12 % OFTALMICO | 30 | FR | 54,11 |
| 337 | 6896 | PREDNISONA 20 MG | 12.000 | CPR | 0,14 |
| 338 | 6895 | PREDNISONA 5 MG | 6.000 | CPR | 0,06 |
| 339 | 23427 | PREGABALINA 75 MG | 30.000 | CPR | 0,21 |
| 340 | 42087 | PROGESTERONA 200 MG | 300 | CPR | 4,61 |
| 341 | 29116 | PROPATILNITRATO 10MG | 9.000 | CPR | 0,48 |
| 342 | 20381 | PROTETOR SOLAR FPS 30 | 200 | UN | 19,79 |
| 343 | 35683 | QUETIAPINA 100 MG | 300 | CPR | 2,02 |
| 344 | 35684 | QUETIAPINA 25 MG | 300 | CPR | 0,71 |
| 345 | 34585 | RISPERIDONA 1MG/ML | 100 | FR | 7,00 |
| 346 | 32747 | RIVAROXABANA 10 MG | 9.000 | CPR | 0,24 |
| 347 | 35685 | RIVAROXABANA 20 MG | 4.500 | CPR | 0,23 |
| 348 | 21623 | ROSUVASTATINA 10 MG | 10.000 | CPR | 0,14 |
| 349 | 35686 | ROSUVASTATINA 20 MG | 4.200 | CPR | 1,15 |
| 350 | 32731 | SACARATO HIDROXIDO FERRICO 100MG IV - 5ML INJETAVEL | 600 | AMP | 10,80 |
| 351 | 32749 | SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG ADULTO E PEDIATRICO | 3.600 | CPR | 1,68 |
| 352 | 15221 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL | 1.000 | PCT | 0,79 |
| 353 | 31113 | SECNIDAZOL 1G | 100 | CPR | 3,26 |
| 354 | 21627 | SERTRALINA 50 MG | 36.000 | CPR | 0,11 |
| 355 | 42021 | SIMETICONA 40 MG | 1.800 | CPR | 0,53 |
| 356 | 35687 | SINVASTATINA 20 MG | 18.000 | CPR | 0,07 |
| 357 | 36946 | SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG | 1.500 | CPR | 3,60 |
| 358 | 38675 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 9,0 MG/ML CONCENTRAÇÃO 0,9% SOLUÇÃO NASAL | 400 | FR | 10,92 |
| 359 | 42023 | SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SODIO 7,70 MG/G | 140 | EMB | 13,57 |
| 360 | 44662 | SORO FISIOLOGICO VIA EV 0,90% - BOLSA COM 100 ML | 2.500 | EMB | 3,32 |
| 361 | 44663 | SORO FISIOLOGICO VIA EV 0,90% - BOLSA COM 250 ML | 3.000 | EMB | 6,38 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 362 | 44664 | SORO FISIOLOGICO VIA EV 0,90% - BOLSA COM 500 ML | 2.000 | EMB | 4,89 |
| 363 | 44665 | SORO GLICOFISIOLOGICO - BOLSA COM 250 ML | 500 | EMB | 7,69 |
| 364 | 44666 | SORO GLICOFISIOLOGICO - BOLSA COM 500 ML | 500 | EMB | 5,22 |
| 365 | 44667 | SORO RINGER LACTADO - BOLDA COM 500 ML | 500 | EMB | 6,40 |
| 366 | 35689 | SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA | 8.100 | CPR | 0,65 |
| 367 | 35690 | SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA | 8.100 | CPR | 0,75 |
| 368 | 35691 | SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA | 12.000 | CPR | 0,39 |
| 369 | 38678 | SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5 MG VO | 600 | CPR | 1,95 |
| 370 | 38677 | SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6 MG+ CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG VO | 364 | CPR | 4,49 |
| 371 | 35694 | SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTIZONA INJETAVEL EV 500 MG/ML | 400 | AMP | 5,10 |
| 372 | 35693 | SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTIZONA INJETAVEL EV 100MG/ML | 400 | AMP | 3,29 |
| 373 | 33563 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - CREME | 400 | TB | 4,30 |
| 374 | 14646 | SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG | 3.000 | CPR | 0,46 |
| 375 | 36673 | SULFATO DE NEOMICINA+ BACITRACINA 500 MG | 400 | TB | 4,26 |
| 376 | 35697 | SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG | 200 | FR | 8,65 |
| 377 | 39819 | SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML VIA INALATORIA/ NEBULIZAÇÃO | 30 | FR | 18,06 |
| 378 | 15711 | SULFATO FERROSO 40 MG | 15.000 | CPR | 0,04 |
| 379 | 26120 | SULFATO FERROSO GOTAS | 200 | FR | 4,57 |
| 380 | 38682 | SULPIRIDA 25 MG+BROMAZEPAN 1 MG VO | 2.000 | CPR | 1,85 |
| 381 | 28208 | SULPIRIDA 50 MG | 6.000 | CPR | 0,74 |
| 382 | 42088 | SUPLEMENTO ALIMENTAR DE OMEGA 3 - EPA E DHA + OLEO DE BORRAGEM + VIT E + VIT C + NICOTINAMIDA + OXID DE ZINCO + AC. PANTOTECNICO + RIBOFLAVINA + CLOR. PIRIDOXINA + CLOR TIAMINA + VIT. D + EX DE COBRE + SELENITO DE SODIO + CIANOCOBALAMINA | 780 | CPR | 2,99 |
| 383 | 33483 | TANSULOSINA 0,4 MG | 6.000 | CPR | 0,62 |
| 384 | 33718 | TARTARATO DE BRIMODINA 0,20% - COLIRIO | 30 | FR | 27,36 |
| 385 | 35698 | TIBOLONA 2,5 MG | 2.100 | CPR | 0,75 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 386 | 29139 | TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL 30MG/G + 20MG/G POMADA VAGINAL | 40 | TB | 13,10 |
| 387 | 38686 | TIOCONAZOL 20 MG/G +TINIDAZOL 30 MG/G CREME VAGINAL | 40 | TB | 18,50 |
| 388 | 32756 | TIORIDAZINA 50MG | 3.000 | CPR | 1,22 |
| 389 | 35699 | TOBRAMICINA 0,1%+DEXAMETASONA 0,3% COLIRIO | 50 | FR | 30,50 |
| 390 | 15940 | TOPIRAMATO 50 MG | 5.000 | CPR | 0,15 |
| 391 | 44671 | TRACOLIMO MONOIDRATADO 0,10% POMADA | 20 | TB | 114,00 |
| 392 | 29142 | TRIMETAZIDINA 35MG | 5.000 | CPR | 0,94 |
| 393 | 42089 | VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA | 1.800 | CPR | 0,69 |
| 394 | 31277 | VARFARINA SODICA 5 MG | 3.000 | CPR | 0,13 |
| 395 | 32761 | VIDAGLIPTINA+METFORMINA 50/850 MG | 728 | CPR | 1,34 |
| 396 | 27026 | VITAMINA A + D + COLECALCIFEROL + RETINOL + OXIDO DE ZINCO | 600 | TB | 2,40 |
| 397 | 33059 | ZOLPIDEM 10MG | 8.000 | CPR | 0,10 |

As especificações foram definidas com base nas necessidades do Departamento Municipal de Saúde e nas prescrições médicas e nutricionais dos pacientes atendidos.

**1.4 Quantitativos Estimados**

Os quantitativos constantes do Anexo I foram definidos considerando:

- histórico de consumo do Município;
- pacientes atualmente cadastrados;
- estimativa de novos atendimentos;
- consumo médio dos exercícios anteriores;
- projeção de atendimento para os próximos 12 (doze) meses.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral.

**1.5 Valor Estimado da Contratação**

Conforme pesquisa de preços realizada pelo setor competente, o valor global estimado da contratação corresponde a:

**R$ 1.218.934,78.**

O valor estimado será utilizado como referência para a realização da licitação e poderá ser atualizado caso haja necessidade devidamente justificada.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstraram a necessidade da aquisição dos insumos alimentares destinados aos pacientes assistidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu que:

- existe demanda contínua pelos produtos;
- o mercado possui ampla capacidade de fornecimento;
- a solução mais vantajosa consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços;
- a modalidade Pregão Eletrônico é adequada à natureza dos bens;
- a contratação é técnica, econômica e operacionalmente viável.

A aquisição visa assegurar a continuidade da assistência nutricional aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo o fornecimento dos produtos necessários aos tratamentos prescritos por profissionais habilitados.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tem como objetivo justificar a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, visando o registro de preços para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pelo departamento de saúde, de forma parcelada.

A necessidade da contratação se dá em função da importância dos medicamentos necessários para os pacientes, com a finalidade de garantir a vida e a integridade física das pessoas. Para isso, é fundamental que se tenha disponíveis medicamentos, para o tratamento adequado do paciente.

Considerando que não é possível prever com exatidão a quantidade e tipo de cada medicamentos ser consumido no decorrer do exercício, mas com base nas necessidades expressas pelos entes, a escolha do processo licitatório Pregão Eletrônico, Formação de Registro de Preços, com validade de 12 meses, se mostra a mais propícia para a realização da aquisição dos medicamentos, permitindo maior flexibilidade e adaptabilidade às necessidades, cumprindo assim o princípio da eficiência e eficaz no certame.

Dessa forma, justifica-se a abertura do processo licitatório para a formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos para o departamento de saúde, visando garantir abastecimento pelo período de 12 meses

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, visando à formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos.

A contratação permitirá que os produtos sejam adquiridos gradualmente, conforme a demanda efetiva do Departamento Municipal de Saúde, evitando formação de estoques excessivos e reduzindo perdas decorrentes do vencimento dos produtos.

Os fornecimentos serão realizados mediante emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, observando-se as quantidades solicitadas em cada requisição.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada, quando cabível, na forma da legislação.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os produtos fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

**5.1 Requisitos Técnicos**

- atender integralmente às especificações constantes do Anexo I;
- possuir registro na ANVISA, quando exigido pela legislação;
- apresentar rotulagem em língua portuguesa;
- conter identificação do fabricante;
- informar lote de fabricação;
- informar data de fabricação;
- informar prazo de validade.

**5.2 Condições de Qualidade**

Os produtos deverão ser entregues:

- em embalagem original;
- lacrados;
- sem violação;
- sem umidade;
- sem amassamentos;
- sem contaminação;
- em perfeitas condições de consumo.

**5.3 Prazo de Validade**

Na data da entrega, os produtos deverão possuir:

- Na data da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, salvo quando o prazo total de validade estabelecido pelo fabricante for inferior a 18 (dezoito) meses, hipótese em que será exigido prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% do prazo total de validade do produto.; e

**5.4 Condições de Transporte**

O transporte deverá ocorrer em veículos apropriados, preservando as características físicas, químicas e nutricionais dos produtos, observando as condições de temperatura, higiene e acondicionamento recomendadas pelo fabricante.

**5.5 Substituição dos Produtos**

Os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou prazo de validade insuficiente deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato de cada item que será consumido ao longo da vigência contratual.

A demanda depende de fatores variáveis, tais como:

- ingresso de novos pacientes;
- altas médicas;
- alterações nas prescrições;
- evolução clínica;
- mudanças nos protocolos nutricionais.

O Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, proporcionando atendimento eficiente às necessidades da Administração, redução de desperdícios e melhor aplicação dos recursos públicos.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1 Forma de Fornecimento

O fornecimento dos insumos alimentares será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, constituindo estes mera expectativa de consumo.

O fornecimento ocorrerá mediante emissão de:

- Nota de Empenho;
- Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

A Contratada somente poderá realizar entregas após o recebimento da solicitação formal expedida pela Administração.

### 7.2 Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo Departamento Municipal de Saúde, constante da Autorização de Fornecimento, em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração.

Caso haja necessidade operacional, a Administração poderá indicar outro local dentro dos limites do Município, sem qualquer alteração do preço contratado.

### 7.3 Prazo de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Contratada e aceitas pela Administração, o prazo poderá ser revisto, desde que não haja prejuízo ao atendimento dos pacientes.

**7.4 Comunicação de Ocorrências**

A Contratada deverá comunicar formalmente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega dos produtos no prazo máximo de **36 (trinta e seis) horas** após tomar conhecimento da ocorrência.

A simples comunicação não afasta a responsabilidade da Contratada nem impede a aplicação das sanções cabíveis.

**8. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1 Recebimento Provisório**

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, mediante conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens e documentação fiscal.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

**8.2 Recebimento Definitivo**

O recebimento definitivo será realizado após verificação detalhada das especificações técnicas, qualidade, validade e conformidade dos produtos com este Termo de Referência.

Caso sejam identificadas irregularidades, a Administração poderá:

- rejeitar total ou parcialmente os produtos;
- determinar sua substituição;
- aplicar as penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**8.3 Recusa dos Produtos**

Serão recusados os produtos que apresentarem:

- embalagem violada;
- prazo de validade inferior ao exigido;
- avarias;
- contaminação;
- características diferentes das especificadas;
- ausência de registro obrigatório na ANVISA;
- divergência entre marca ofertada e marca entregue.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para a Administração.

**9. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A gestão da Ata de Registro de Preços observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será designado gestor da Ata, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual.

Compete ao gestor:

- coordenar administrativamente a execução da Ata;
- acompanhar os quantitativos registrados;
- receber os relatórios do fiscal;
- encaminhar à autoridade competente situações que demandem decisão;
- promover a comunicação com o fornecedor quando necessário;
- acompanhar a vigência da Ata;
- controlar os pedidos de fornecimento;
- propor, quando cabível, aplicação de sanções com base nas informações do fiscal..

**10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO**

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Compete ao fiscal:

- acompanhar as entregas;
- conferir quantidade;
- conferir marca e especificação;
- verificar lote;
- verificar fabricação;
- verificar validade;
- verificar embalagem;
- conferir condições de transporte;
- verificar registro/notificação sanitária quando aplicável;
- recusar produtos em desconformidade;
- solicitar substituição;
- registrar ocorrências;
- elaborar relatórios;
- conferir documentos que acompanham a entrega;
- realizar o recebimento provisório;
- atestar a nota fiscal após comprovação da regularidade da entrega;
- comunicar ao gestor irregularidades que dependam de providência administrativa.

Compete ao gestor do contrato:

- coordenar e acompanhar a execução do contrato;
- acompanhar o cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais;
- analisar as ocorrências e os relatórios apresentados pelo fiscal;
- adotar as providências administrativas decorrentes das irregularidades apontadas;
- notificar a contratada para correção de falhas, quando necessário;
- controlar a vigência, os saldos e eventuais alterações contratuais;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- encaminhar, quando cabível, processos para aplicação de penalidades;
- emitir manifestação para o recebimento definitivo do objeto;
- comunicar à autoridade competente fatos que possam comprometer a execução do contrato.

O exercício da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Administração:

I – emitir as Autorizações de Fornecimento;

II – disponibilizar as informações necessárias para execução do objeto;

III – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

IV – receber provisória e definitivamente os produtos;

V – rejeitar produtos em desacordo com as especificações;

VI – comunicar formalmente irregularidades constatadas;

VII – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

VIII – aplicar sanções quando houver descumprimento contratual;

IX – prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada:

I – fornecer os produtos rigorosamente de acordo com este Termo de Referência;

II – observar todas as normas sanitárias vigentes;

III – entregar os produtos no prazo estabelecido;

IV – responsabilizar-se pelo transporte;

V – substituir produtos recusados;

VI – manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata;

VII – comunicar imediatamente qualquer fato impeditivo da execução;

VIII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IX – reparar danos causados à Administração ou a terceiros;

X – fornecer somente produtos novos, originais e dentro do prazo de validade;

XI – responder pelos vícios de qualidade dos produtos fornecidos;

XII – manter representante legal durante toda a execução contratual.

**13. GARANTIA DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão possuir garantia quanto à qualidade e atender integralmente às especificações do fabricante.

Caso sejam constatados vícios, defeitos ou inadequações, a Contratada deverá proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração.

**14. GARANTIA CONTRATUAL**

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, **não será exigida garantia de execução contratual**, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a inexistência de risco que justifique sua exigência.

**15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

**16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa moratória;
- multa compensatória;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativamente e judicialmente.

**17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**17.1 Medição**

A medição será realizada por ocasião de cada entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos pelo Fiscal da Ata ou do Contrato.

Somente serão considerados aptos ao pagamento os produtos que atenderem integralmente às especificações deste Termo de Referência.

**17.2 Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação, após a verificação da conformidade dos produtos entregues.

A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

- número do Processo Administrativo;
- número da Licitação;
- número da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, quando houver;
- número da Nota de Empenho;
- descrição dos produtos fornecidos;
- quantidades;
- valores unitários e totais;
- marca dos produtos.

**17.3 Regularidade Fiscal**

Para recebimento dos valores, a Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Caso seja constatada irregularidade, a Administração adotará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.4 Pagamento Indevido**

Nenhum pagamento será efetuado:

- antes do recebimento definitivo dos produtos;
- enquanto houver pendências relativas à execução contratual;
- quando forem verificadas irregularidades que impeçam o atesto da Nota Fiscal.

**18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando tratar-se de bens comuns com especificações usuais de mercado.

**19. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

**19.1 Habilitação Jurídica**

Conforme documentação prevista na legislação aplicável.

**19.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Apresentação das certidões exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

**19.3 Qualificação Econômico-Financeira**

Conforme exigências estabelecidas no Edital, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**19.4 Qualificação Técnica**

Os licitantes deverão demonstrar aptidão para o fornecimento do objeto por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

Quando exigido pela legislação, os produtos deverão possuir registro válido na ANVISA.

**20. REAJUSTE, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A revisão dos preços poderá ocorrer mediante solicitação fundamentada da parte interessada, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, quando demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Os contratos decorrentes da Ata terão vigência própria, conforme estabelecido no instrumento contratual.

**22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, observando-se a disponibilidade financeira e a emissão da respectiva Nota de Empenho antes de cada contratação.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata.

**23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Na execução da contratação deverão ser observadas práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, sempre que compatíveis com o objeto, tais como:

- redução do desperdício de produtos;
- aquisição parcelada para evitar perdas por vencimento;
- descarte ambientalmente adequado das embalagens;
- cumprimento da legislação ambiental e sanitária;
- utilização de embalagens que assegurem adequada conservação dos produtos.

**24. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Constituem motivos para extinção, dentre outros:

- descumprimento das obrigações contratuais;
- atraso injustificado na execução;
- fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- perda das condições de habilitação;
- razões de interesse público devidamente motivadas.

**25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

As sanções poderão compreender:

- advertência;
- multa de mora;
- multa compensatória;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

**26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**27. RESPONSÁVEL**

Os representantes do Departamento de Saúde do município de Sarutaiá, fiscal e suplente, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste serviço, oportunidade em que serão atestadas as notas fiscais/faturas.

**Fiscal:** Daniela Alcantara Seckler, farmacêutica, CPF: 418.254.438-23

**Gestor:** Eliane Aparecida de Matos, diretora da saúde, CPF: 010.400.518-12

**28. CONCLUSÃO**

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, refletindo as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Sarutaiá para a aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares, dietas enterais, complementos nutricionais e espessantes alimentares.

A adoção do **Pregão Eletrônico**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com julgamento pelo **menor preço por item**, apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, assegurando a continuidade da assistência nutricional aos pacientes e a correta aplicação dos recursos públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARUTAIÁ
UNIDOS POR UM FUTURO MELHOR

# ANEXO 02
# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Sarutaiá

**Unidade Requisitante:** Departamento Municipal de Saúde

**Objeto:**
Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e dos pacientes atendidos por determinação judicial.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal possui a responsabilidade constitucional e legal de assegurar o acesso da população aos medicamentos indispensáveis à promoção, proteção e recuperação da saúde.

O fornecimento contínuo de medicamentos constitui atividade essencial do Sistema Único de Saúde, sendo indispensável para garantir a continuidade dos tratamentos prescritos, reduzir complicações clínicas, evitar internações desnecessárias e assegurar melhores condições de saúde aos pacientes.

Além da demanda ordinária da Assistência Farmacêutica Municipal, o Município deve atender pacientes beneficiários de decisões judiciais, cujo cumprimento exige disponibilidade imediata dos medicamentos prescritos.

A inexistência de estoque suficiente compromete diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde, ocasionando riscos à vida, agravamento de doenças, aumento da judicialização e possível responsabilização do Município.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da presente contratação.

## 3. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação busca assegurar:

- continuidade da assistência farmacêutica;
- atendimento aos usuários do SUS;
- cumprimento das decisões judiciais;
- abastecimento permanente da Farmácia Municipal;
- redução de compras emergenciais;
- racionalização dos recursos públicos;
- eficiência na gestão dos estoques.

**4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação encontra-se compatível com o planejamento anual da Administração.

Na hipótese de inexistência de Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a demanda decorre de necessidade permanente e essencial à manutenção dos serviços públicos de saúde.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os medicamentos deverão:

- possuir registro válido na ANVISA;
- atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência;
- ser novos, originais e de primeiro uso;
- possuir prazo de validade compatível com o consumo pela Administração;
- apresentar embalagem íntegra e inviolada;
- conter identificação de lote, fabricação e validade;
- obedecer às Boas Práticas de Fabricação;
- observar toda a legislação sanitária vigente.

A contratada deverá possuir autorização para comercialização dos medicamentos, quando exigida pela legislação.

**6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Foram analisadas as seguintes alternativas:

**Solução 1 – Aquisições diretas e isoladas**

Realização de diversos processos licitatórios durante o exercício.

**Desvantagens**

- maior custo administrativo;
- demora nas aquisições;
- risco de desabastecimento;
- maior utilização de recursos humanos.

**Solução 2 – Registro de Preços**

Realização de uma única licitação permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade.

**Vantagens**

- maior economicidade;
- redução dos custos administrativos;
- maior competitividade;
- melhor planejamento;
- redução de estoques excessivos;
- menor risco de desabastecimento;
- aquisições conforme demanda real.

**7. SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais vantajosa consiste na realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços.

Essa modalidade proporciona maior flexibilidade para aquisição dos medicamentos, permitindo que o Município realize apenas as compras efetivamente necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque:

- os medicamentos serão consumidos de forma parcelada;
- existe imprevisibilidade quanto ao consumo de diversos itens;
- há necessidade de atendimento de demandas judiciais;
- evita-se formação de estoques excessivos;
- reduz-se o risco de vencimento dos medicamentos;
- proporciona melhor gestão financeira.

**9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos foram definidos considerando:

- histórico de consumo;

- demanda média mensal;
- pacientes cadastrados;
- crescimento da demanda;
- demandas judiciais;
- estoque mínimo de segurança;
- sazonalidade de determinadas doenças.

Os quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado será obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal, utilizando:

- Banco de Preços;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável;
- contratações similares;
- atas vigentes;
- pesquisa direta com fornecedores.

O orçamento detalhado integrará o processo administrativo.

**11. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será parcelada por item.

O parcelamento:

- amplia a competitividade;
- permite participação de maior número de fornecedores;
- proporciona economia;
- atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações interdependentes que inviabilizem a presente contratação.

A aquisição possui autonomia administrativa e operacional.

**13. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Antes da contratação serão adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- elaboração do Mapa de Riscos;
- pesquisa de preços;
- reserva orçamentária quando da contratação;
- designação do gestor e fiscal do contrato;
- definição dos locais de entrega;
- organização do controle de recebimento.

**14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os principais impactos ambientais relacionam-se às embalagens e ao descarte dos medicamentos.

Como medidas mitigadoras:

- exigir embalagens adequadas;
- observar a logística reversa quando aplicável;
- promover descarte ambientalmente adequado dos resíduos;
- observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- exigir conformidade com as normas sanitárias e ambientais.

**15. ANÁLISE DOS RISCOS**

Os principais riscos identificados são:

- atraso na entrega;
- desabastecimento;
- entrega de medicamentos próximos ao vencimento;
- divergência entre produto ofertado e entregue;

- cancelamento de fabricação;
- aumento expressivo dos preços;
- descumprimento contratual.

As medidas preventivas encontram-se detalhadas no Mapa de Riscos.

**16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Após a análise técnica, econômica e operacional, verifica-se que:

- existe necessidade permanente da contratação;
- há fornecedores suficientes no mercado;
- o objeto possui ampla competitividade;
- o Sistema de Registro de Preços atende plenamente ao interesse público;
- a contratação é técnica e economicamente viável.

**17. CONCLUSÃO**

Conclui-se pela viabilidade da contratação, mediante Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições de medicamentos destinados ao atendimento da Assistência Farmacêutica Municipal.

A solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ UNIDOS POR UM FUTURO MELHOR

# ANEXO 03
# MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2026
**PREGÃO ELETRONICO N. 22/2026**

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SARUTAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº ==, com sede na ==, CEP ==, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **==**, brasileiro, nascido em ==, inscrito no CPF sob nº ==, residente e domiciliado na ==, ==, CEP ==, Sarutaia – SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado**, neste ato representada por** nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º, e inscrito no CPF sob n.**º, denominada DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/2026**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA
## DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de _____, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº _/, no Termo de Referência e demais anexos, que passam a integrar esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados destinam-se ao atendimento das necessidades da Administração durante a vigência desta Ata, não gerando ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

1.3. As contratações decorrentes desta Ata ocorrerão conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária.

## CLÁUSULA SEGUNDA
## DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços constantes da proposta vencedora, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Quant | Un | Preço Unitário |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

Valor Total:

2.2. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral.

2.3. Os preços registrados incluem todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA
## DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração e da manutenção das condições inicialmente pactuadas.

## CLÁUSULA QUARTA
## DAS CONTRATAÇÕES

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante Contrato Administrativo, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação.

4.2. A existência desta Ata não obriga a Administração a realizar contratações.

4.3. O fornecedor obriga-se a atender às solicitações da Administração durante toda a vigência desta Ata, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA
## DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

5.1. As convocações para fornecimento observarão a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços.

5.2. Havendo registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, serão observadas as regras estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA
## DA REVISÃO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser revistos durante a vigência desta Ata, mediante solicitação do fornecedor ou por iniciativa da Administração, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere os custos da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** O pedido de revisão deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória suficiente para demonstrar a efetiva alteração dos custos que compõem o preço registrado.

**6.3.** Recebido o pedido, a Administração promoverá a análise técnica e jurídica da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares antes da decisão.

**6.4.** Constatada a procedência do pedido, a revisão dos preços será formalizada mediante termo de alteração da Ata de Registro de Preços.

**6.5.** Quando os preços registrados se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociação visando à redução dos preços registrados.

**6.6.** Caso não haja acordo quanto à redução dos preços, a Administração poderá cancelar o respectivo registro, observadas as disposições desta Ata e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**6.7.** Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e ficar comprovada a inviabilidade do cumprimento das obrigações assumidas, o fornecedor poderá requerer a revisão dos preços ou solicitar o cancelamento do registro, mediante demonstração documental da ocorrência do fato superveniente.

**6.8.** Nenhuma alteração produzirá efeitos sem a formalização do respectivo ato administrativo.

**6.9.** A revisão dos preços não autoriza a alteração das demais condições da Ata de Registro de Preços, salvo quando expressamente admitido pela legislação.

**6.10.** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas desta Ata que não forem expressamente modificadas em razão da revisão dos preços registrados.

## CLÁUSULA SÉTIMA
## DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por iniciativa da Administração ou a pedido do próprio fornecedor, observadas as disposições desta Ata, do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2. Cancelamento por iniciativa da Administração**

O registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

II – deixar de atender às convocações da Administração para assinatura do contrato, retirada da Nota de Empenho, emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem justificativa aceita pela Administração;

III – não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata;

IV – sofrer sanção administrativa que o impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;

V – recusar-se a reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;

VI – praticar atos que comprometam a execução da Ata ou o interesse público;

VII – ocorrer qualquer outra hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3. Cancelamento por solicitação do fornecedor**

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de preços quando comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas em razão de:

I – caso fortuito;

II – força maior;

III – fato do príncipe;

IV – fato superveniente devidamente comprovado que torne excessivamente onerosa a execução da Ata.

§1º O pedido deverá ser apresentado por escrito e instruído com documentos que comprovem a ocorrência dos fatos alegados.

§2º A simples apresentação do pedido não desobriga o fornecedor do cumprimento das obrigações assumidas até decisão definitiva da Administração.

**7.4. Procedimento Administrativo**

O cancelamento do registro será precedido de processo administrativo, assegurados ao interessado:

I – ciência dos fatos que motivaram a instauração do processo;

II – prazo para apresentação de defesa e documentos;

III – produção das provas admitidas em direito;

IV – decisão motivada da autoridade competente.

**7.5. Convocação dos demais fornecedores**

Cancelado o registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços, para negociação e eventual contratação, respeitadas as condições originalmente registradas ou aquelas obtidas em negociação, na forma da legislação vigente.

**7.6. Efeitos do cancelamento**

O cancelamento do registro de preços produzirá efeitos a partir da publicação ou da ciência formal da decisão administrativa, conforme o caso, permanecendo válidas as obrigações já assumidas até sua efetiva formalização.

**7.7. Publicidade**

As decisões de cancelamento serão formalizadas mediante ato administrativo motivado e divulgadas na forma exigida pela legislação aplicável.

**7.8. Responsabilidade do fornecedor**

O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade do fornecedor pelas obrigações anteriormente assumidas, nem pela reparação de eventuais danos causados à Administração.

## CLÁUSULA OITAVA
## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1. Das Obrigações do Órgão Gerenciador**

Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência;

II – convocar o fornecedor registrado para atendimento das demandas, quando necessário;
III – acompanhar e controlar os quantitativos registrados e as contratações realizadas;
IV – promover os atos administrativos necessários à execução da Ata;
V – analisar os pedidos de revisão, alteração e cancelamento dos preços registrados;
VI – autorizar, quando cabível, a adesão de órgãos ou entidades não participantes, observada a legislação vigente;
VII – comunicar ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas na execução da Ata;
VIII – aplicar as sanções administrativas de sua competência, assegurado o devido processo legal;
IX – praticar todos os demais atos necessários à adequada gestão da Ata de Registro de Preços.

**8.2. Das Obrigações do Fornecedor Registrado**

Constituem obrigações do fornecedor registrado:

I – fornecer o objeto nas especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nesta Ata;

II – atender às convocações da Administração durante toda a vigência da Ata;

III – manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;

V – substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração em razão de vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas;

VI – comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

VII – cumprir todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, ambientais e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto;

VIII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução da Ata;

IX – manter atualizados seus dados cadastrais e canais de comunicação junto à Administração;

X – observar integralmente as normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto contratado.

**8.3. Da Fiscalização**

A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§1º** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução das obrigações assumidas.

**§2º** O fornecedor deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como facilitar o acesso aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, quando cabível.

**8.4. Da Entrega e Recebimento**

Os produtos serão entregues nos locais, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

**§1º** O recebimento provisório ocorrerá para verificação da conformidade do objeto entregue.

**§2º** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das especificações técnicas e das condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

**§3º** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais responsabilidades previstas na legislação.

**8.5. Da Responsabilidade pelas Despesas**

Correrão por conta exclusiva do fornecedor todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução da Ata.

**8.6. Da Responsabilidade por Danos**

O fornecedor responderá integralmente pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**8.7. Das Disposições Gerais**

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o fornecedor às penalidades estabelecidas no Edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA
## DAS PENALIDADES

**9.1. Disposições Gerais**

O fornecedor registrado responderá administrativamente pelas infrações praticadas durante a execução desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e no Edital.

Parágrafo único. A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

**9.2. Das Infrações Administrativas**

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

I – deixar de cumprir as obrigações assumidas nesta Ata;

II – retardar injustificadamente a execução do objeto;

III – entregar produtos em desacordo com as especificações técnicas;

IV – recusar-se injustificadamente a atender às solicitações da Administração;

V – não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

VI – apresentar documentação falsa;

VII – praticar fraude na execução da Ata;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – praticar atos destinados a frustrar os objetivos da contratação;

X – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

**9.3. Das Sanções**

Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.4. Da Advertência**

A advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando a conduta não causar prejuízo significativo à Administração e for considerada passível de correção.

**9.5. Da Multa**

O fornecedor ficará sujeito à aplicação de multa nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas.

**§1º** Os percentuais, a forma de cálculo, a incidência e as hipóteses de aplicação da multa observarão o disposto no Edital e no instrumento contratual.

**§2º** O pagamento da multa não exime o fornecedor da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

**§3º** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabível.

**9.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar**

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo legalmente estabelecido, mediante processo administrativo regularmente instaurado.

**9.7. Da Declaração de Inidoneidade**

A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de maior gravidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo efeitos até que ocorra a reabilitação do interessado, na forma da legislação vigente.

**9.8. Do Processo Administrativo**

Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração de processo administrativo que assegure ao interessado:

I – ciência da imputação;

II – prazo para apresentação de defesa;

III – produção das provas admitidas em direito;

IV – decisão fundamentada da autoridade competente;

V – direito à interposição dos recursos administrativos cabíveis.

**9.9. Dos Critérios de Aplicação**

Na aplicação das penalidades serão considerados:

I – a natureza da infração;

II – a gravidade da conduta;

III – os prejuízos causados à Administração;

IV – a vantagem obtida ou pretendida pelo infrator;

V – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

VI – os antecedentes do fornecedor;

VII – a reincidência;

VIII – a cooperação para a apuração dos fatos;

IX – a boa-fé demonstrada durante a execução da Ata.

**9.10. Da Reparação dos Danos**

A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação do fornecedor de indenizar integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

**9.11. Da Reabilitação**

A reabilitação observará os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento do interessado e decisão da autoridade competente.

**9.12. Registro das Penalidades**

As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula as partes ao Edital do Pregão Eletrônico nº /, ao Termo de Referência, à proposta do fornecedor registrado e aos demais documentos que integram o processo licitatório, independentemente de transcrição.

**10.2.** As contratações decorrentes desta Ata observarão integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

**10.3.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a efetuar as contratações dos quantitativos registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição do objeto, desde que devidamente motivada, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições, quando cabível.

**10.4.** A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Ata não implicará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas.

**10.5.** A nulidade ou invalidade de qualquer cláusula desta Ata não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão em pleno vigor, desde que preservada a finalidade do ajuste.

**10.6.** Toda alteração desta Ata dependerá de formalização por termo próprio, observadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.7.** As comunicações entre as partes serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se os endereços informados no cadastro do fornecedor, sem prejuízo das demais formas de comunicação admitidas pela legislação.

**10.8.** Os atos relativos à presente Ata serão divulgados nos meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação vigente, garantindo-se a transparência e o controle dos atos administrativos.

**10.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, dos princípios gerais do Direito Administrativo e da jurisprudência dos órgãos de controle.

**10.10.** O fornecedor declara conhecer integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações assumidas.

**10.11.** Os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução desta Ata deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação pública.

**10.12.** Para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca competente do Município contratante, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, observadas as normas de competência previstas na legislação.

**10.13.** A presente Ata entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e produzirá efeitos durante sua vigência, observado o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIA, ... DE ... DE 2026

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**...**

**FORNECEDOR DETENTOR DA ATA**

TESTEMUNHAS:

01- _____ RG _____

02- _____ RG _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ UNIDOS POR UM FUTURO MELHOR

# TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 22/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIA**
ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

OBJETO:

VALOR REPASSADO:
EXERCÍCIO: 2026

ADVOGADO(S): === Nº OAB : === e-mail: ===

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**
**1. Estamos CIENTES de que:**
a) o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ( https://doe.tce.sp.gov.br/ ), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e pela entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida; d) A notificação pessoal só ocorrer caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Sarutaia, == de === de 2026

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR :**
Nome: JOÃO ANTONIO FULONI
Cargo: Prefeito
CPF:

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR :**
Nome:JOÃO ANTONIO FULONI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura:
**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA :**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

**Responsáveis pelo repasse e/ou Parecer Conclusivo:**
**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR :**
Nome: JOÃO ANTONIO FULONI
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura:

**Responsáveis pela prestação de contas:**
**PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA :**
Nome:
Cargo:
CPF:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*) :**
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor da Ata
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da Ata
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

# ANEXO 04
# PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2026
# MODELO DE PROPOSTA

Sarutaiá, _____de _____ de 2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ
**Pregão Eletronico nº 22/2026**

Prezados Senhores:
Desejando participar do PREGÃO ELETRONICO 22/2026, apresentamos a seguinte proposta:

**OBJETO:** ...

| Item | Qtde. | Descrição | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | .. | ... | | |
| **Valor Total da proposta** | | | R$ _____ (==) | |

| | |
|---|---|
| **Razão Social:** | |
| **CNPJ:** | |
| **Endereço:** | |
| **Cidade:** | |
| **Estado:** | |
| **Telefone:** | |
| **E-mail Institucional:** | |

| BANCO | AGENCIA | PRAÇA PAGAMENTO | CONTA CORRENTE |
|---|---|---|---|
| | | | |

| | |
|---|---|
| **Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços:** | Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa. E-mail pessoal e E-mail Profissional |
| **Dados da pessoa que ficará encarregada da gerir a Ata de Registro de Preços:** | Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa. E-mail pessoal e E-mail Profissional |

## Condições Gerais

A proponente declara conhecer e aceitar os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

| | |
|---|---|
| **Validade da Proposta** | |

_____
Carimbo e Assinatura do Responsável

# ANEXO 05
# PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2026
# DECLARAÇÕES

A
Prefeitura Municipal de Sarutaia
Ref.: Pregão Eletrônico nº 22/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

**INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Sarutaia;

**ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, a declaração deve ser baseada diretamente no **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021**., acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Em caso de eventual contratação com a Municipalidade,

**NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Sarutaia;

**EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO** no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação vigente, especialmente no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável, bem como em outras normas específicas, e caso não esteja sujeita ao cumprimento da referida obrigação legal, em razão de não se enquadrar nas hipóteses previstas na legislação, declara que essa condição decorre exclusivamente da inexistência de obrigatoriedade legal.

**[E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico n. 22/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Sarutaia.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2026.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável

# ANEXO 06
# PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2026
# MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **(empresa emissora do atestado)**, com sede à Rua -- nº -- na cidade de --, Estado do --, inscrito no CNPJ sob nº --, representada pelo ==, **Sr. ==**, = residente no município de --, estado de --, portador da cédula de identidade RG nº ==.

**ATESTA**, que a **(empresa licitante)**, inscrita no CNPJ sob nº ==, com sede na Rua == nº ==, na Cidade de ==, Estado de --, tem atendendo-nos com eficiência, no que se refere à **(Objeto)**, conforme relação abaixo (ou relação anexo, ou nota fiscal):

| DESCRIÇÃO | Quantidade Estimada |
|---|---|
| | |
| | |

Sob (contrato/Ata de Registro de preços/Nota Fiscal nº ==/20==), assinado em ==, com valor estimado de R$ == (==) com vigência de == (==) meses.

Não há em nossos arquivos nada que desabone a conduta comercial ou qualidade técnica dos serviços prestados por esta empresa.

Por ser expressão da verdade, subscreve o presente atestado.

....., ..... de ..... de 2026.

_____
Nome/ Razão Social (Emissora do Atestado)
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável